ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado . . 30$000
Por seis mezes . . . 15$000
Por trez mezes . . . 8$000
Numero avulso . . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, [illegible]noel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado . . 33$000
Por seis mezes . . 16$500
Por trez mezes . . 9$500
Numero avulso atrazado . . [illegible]

SÃO [illegible] OS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICIDADE [illegible] FRANÇA E INGLATERRA
Srs. [M]ayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Batelière [illegible]

ANNO LXXVI — Quarta-feira, 26 de Setembro de 1900 — NUMERO 217

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 24 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Manoel Bernardino Vieira Cavalcante segundo escrivão do jury e execuções criminaes desta capital, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve prorogar por tres mezes, sem vencimentos, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha.

Officios:

Ao Sub-Prefeito do Recife—Attendendo ao que requereu Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, segundo tabellião e escrivão do jury e execuções criminaes desta capital, e tendo em vista o attestado medico exhibido, proroguei, nesta data, por tres mezes, sem vencimentos, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha.

O que vos communico para os devidos fins.

Expediente do Director

Edital:

Em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento a que se refere o decreto n. 342[illegible], de 28 de Abril de 18[illegible], faço publico que, ao provimento da serventia vitalicia dos officios de primeiro tabellião, escrivão de orphãos e annexos do municipio de Barreiros, concorreu, no praso legal, o cidadão Joaquim Francisco Pereira da Silva.—O director, Affonso V. de Medeiros.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 24 de Julho de 1900

Acto:

O Governador do Estado, tendo em vista a lei n. 40[illegible], de 28 de Junho de 1899, pela qual foi elevada á cidade a villa do A[illegible], resolve designar o dia 27 de Agosto proximo vindouro, afim de proceder-se á eleição de quatro concelheiros, para completo da representação daquelle municipio.

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Por conta da verba consignada no art. 1.º § 1.º, n. 76, do orçamento em liquidação, mandai pagar a Belchior Miguel dos Santos, a quantia de quarenta e tres mil réis (43$), que lhe é devida, conforme a conta junta, pelos concertos procedidos em varios moveis existentes na Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

Ao mesmo — Recommendo que, pela verba do art. 1.º, § 1.º n. 73, do orçamento em liquidação, mandeis pagar ao administrador do theatro Santa Isabel, as contas juntas, na importancia de quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos réis (524$700) proveniente de concertos nas campas electricas e no encanamento da illuminação daquelle estabelecimento, conforme solicitou o mesmo administrador em officio de 26 de Junho findo.

— Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica — Afim de poder resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 116, de 7 de Junho ultimo, recommendo que me informeis, com urgencia, em que data passaram a funccionar no proprio estadoal existente em Garanhuns as escolas daquella cidade.

— Sr. Presidente da Junta Commercial—Devolvendo os autos de recurso interposto pelos commerciantes Francisco Ferreira de Araujo e Manoel Joaquim Pereira Ramos, a que se refere vosso officio n. 53 de 11 de Maio ultimo, declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que neguei hoje provimento ao mencionado recurso, pelos motivos constantes do despacho que exarei nos mesmos autos.

— Sr. Prefeito do municipio de Jaboatão — Convem que remettais, com a possivel brevidade, a informação que vos solicitei por despacho de 15 de Março ultimo, sobre o assumpto da petição de Anna Julia da Costa Britto, Maria do Monte Rodrigues Campello e Bento de Assis Britto, ou devolvais simplesmente dita petição.

— Sr. Presidente do municipio do Altinho—Para os fins convenientes, communico-vos que, em vista da lei n. 400, de 28 de Junho do anno passado, designei, por portaria de hoje, o dia 27 de Agosto proximo vindouro, afim de proceder-se á eleição de quatro concelheiros para completo da representação dessa municipalidade.

Expediente do Director

Officio:

Sr. Administrador do Theatro Santa Isabel—De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, communico-vos que, nesta data expedio-se ordem ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda no sentido de vos ser paga a importancia de 524$700, conforme solicitastes em officio de 26 de Junho findo.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 21 de Julho de 1900

Officio:

N. 474 — Sr. Dr. Inspector Geral da Inspectoria de Hygiene do Estado—Em resposta ao vosso officio de 17 do corrente, sob n. 19[illegible], declaro-vos que, nesta data, providenciou-se no sentido de ser collocada uma penna d'agua no Desinfectorio Central, installado no predio alugado á Companhia Pernambucana.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 24 de Julho de 1900

Acto:

O Governador do Estado, tendo em consideração a representação feita pela 3.ª Secção da Sub-Directoria da Contabilidade da Secretaria da Fazenda, e bem assim a exposição do Sr. Dr. Director Geral da mesma Secretaria, constante do officio n. 5[illegible], de 23 do corrente, com relação á falta de verba para completo pagamento dos juros das apolices emittidas em favor das usinas, no semestre de Janeiro a Junho findo, por isso que somente foi recolhida pelas concessionarias das mesmas usinas a importancia de 72:923$334, enquanto que a despesa, na sua totalidade, se eleva a .... [illegible]:30[illegible]$334; resolve, de accordo com a autorisação que lhe é facultada pela lettra I, art. 1.º das Disposições Geraes da lei n. 407, de 28 de Junho do anno passado, abrir um credito extraordinario da importancia de trezentos e dezesete contos e tresentos e oitenta mil réis (317:380$), afim de occorrer ao completo das despesas com o pagamento dos juros das apolices emittidas em favor das usinas, no semestre de Janeiro a Junho do exercicio cuja liquidação ora se procede.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Considerando lesivos aos interesses da Fazenda o facto que vos foi consultado, pelo collector do municipio de Iguarassú, em officio de 4 de Junho findo, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser arrecadado pela collectoria daquelle municipio, o imposto de transmissão de propriedades sobre os bens do espolio do professor Manoel Henrique de Miranda Accioli e sua mulher, e engenhos Cumbe de Baixo e Jassiriá, arrematados por terceiros em hasta publica, para pagamento ao Banco Hypothecario de Credito Real de Pernambuco, ficando assim respondido o vosso officio de hontem datado, sob n. 72.

— Ao mesmo — Tendo deferido, nesta data, o requerimento em que o Bacharel Marcolino Ferreira Lima pede restituição da quantia de 18$150, proveniente de emolumentos que pagou de seu titulo de nomeação de promotor interino do municipio do Limoeiro, autoriso-vos a mandar restituir-lhe a referida quantia, devendo correr a despesa pela caixa da renda ordinaria do exercicio em liquidação.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 20 de Setembro de 1900

Martins Fiuza & C.—Examinada e discutida a materia do recurso resolvem reformar o despacho de 31 de Maio ultimo para o fim dos recorrentes serem excluidos do numero dos contribuintes do imposto da classe n. 42 da tabella A annexa a lei n. 407 em face do que informa a Recebedoria e do disposto no art. 42 § 17 do Regulamento de 2 de Julho de 1879.

João Epidio de Carvalho.— Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 191 da estrada do Giquiá a Jaboatão, freguezia do Afogados, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Nicoláu Miguel Ferreira.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 1 da rua Gervasio Pires, freguezia da Boa Vista, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Souza Barbosa & C.—Deferido afim dos peticionarios ficarem irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 34 da rua do Marquez do Herval, freguezia de Santo Antonio, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Maria Martinho da Silva.— Deferido afim da peticionaria ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 8 B do becco da Fabrica, freguezia de Afogados onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Benjamin Pereira da Silva.— Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 7 do Largo da Paz, freguezia de Afogados, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Joaquim Luiz Ferreira, Manoel Pereira de Lucena —Restitua-se.

Antonia Vieira de Souza.—Pague-se a quantia de 119$992.

Emilia Secundida de Souza Braz.—Deferido em vista das informações afim de dar-se baixa da fiança e averbadas as apolices de que trata o presente processado.

José da Silva Azevedo.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 5 da rua Paulino Camara, freguezia de S. Antonio, aquelle que vier a estabelecer-se na dita casa.

João Romão — Indeferido em vista das informações.

Manoel Gonçalves Agra & C.—Seja averbada.

Augusto Frederico de Oliveira.—Seja averbada.

Contas do Procurador dos Feitos, idem do Thesoureiro da Industria e dos Corpos Policiaes.—Approvadas.

Antonio Gonçalves Netto. — Deferido afim do peticionario ficar isento do pagamento do imposto de decima relativa a casa n. 24 da rua de S. Benedicto, no Porto da Madeira, visto haver desabado e desapparecido a casa de que se trata.

Martins Fiuza & C.—Examinada e discutida a materia do recurso resolvem reformar o despacho de 31 de Maio ultimo para o fim dos recorrentes serem excluidos do numero dos contribuintes do imposto de 0 § a que se refere o n. 5 § 4 art. 2.º da lei orçamentaria vigente em face do que informa a Recebedoria e do disposto no art. 42 § 17 do Regulamento de 2 de Julho 1879.

O protocolista,
Amaro A. Badaux.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 25 de Setembro de 1900

Leandro Lopes de Oliveira, Mar Dreckaler & C., Bernardino Costa Campos, H. da Silva Loyo & C., Mariana Alexandrina do Rego Rodrigues, José Joaquim da Costa Maia, Pinto Alves & C., Ramos & Geppert, Dr. Pedro Pontual, Antonio dos Santos Jorge, Manoel Joaquim Pessoa, Laemmert & C.—Informe a 1.ª secção.

José Antonio Coelho do Rego—Deferido com relação ao exercicio de 1900 a 1901, em vista da informação.

Antonio Peijól.—Prove pertencer-lhe o predio a que se refere.

Moreira Lima & C.—Informe a 3.ª secção.

Victor Neesen.—Informe a 1.ª secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 25 de Setembro de 1900

Albino da Silva Leal.—Fica concedida a prorogação do prazo por trinta (30) dias e vista da informação.

O amanuense,
J. Campos.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção— N. 212—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 25 de Setembro de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Rita de tal, como alienada, Ildefonso Nunes dos Santos, Manoel Pereira da Silva, José Casimiro de Oliveira, Marianno Antonio Aastos, Chrispim Francisco Gomes, José Bezerra da Silva Filho, Vicente Jacintho Pereira e Antonio Pereira da Silva, remettidos pelo Dr. juiz de direito de S. Lourenço da Matta, como criminosos.

A' ordem do delegado do 1.º districto da capital, Alfredo Pereira de Araujo, por crime de furto, Candido Pedro Monteiro, Eduardo Sergio de Mello, Antonio Joaquim de Sant'Anna e Virissimo Felippe Santiago, por disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Felippe e Ursulina de tal por offensas a moral publica, Severino Ramos da Silva, por embriaguez e Tobias Daurico, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa Vista, José Bezerra da Silva, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Aguida Maria da Luz Oliveira, como desordeira.

Pelo delegado de policia do municipio do Buique me foi communicado que, em data de 6 do corrente no logar Santa Clara, do referido municipio, assassinaram de emboscada a José Berto de tal.

A alludida autoridade procede as diligencias da lei no intuito de descobrir o autor ou autores do crime.

— Participou-me a mesma autoridade que no dia seguinte naquella localidade, o individuo de nome Honorio de tal, armado de faca de ponta assassinou a Blandino de tal.

Contra o criminoso que logrou evadir-se logo após a perpetração do crime, procede-se de conformidade com a lei.

— No dia 23 do corrente quando passava pelo logar Camutanga do municipio de Itambé, um grupo de ladrões de cavallos, conduzindo diversos dos referidos animaes foi o mesmo perseguido por muitos paisanos alli moradores, travando-se nessa occasião renhida lucta, da qual resultou a morte de um dos criminosos e a captura de dous outros de nomes Aureliano Henrique da Silva e Felix José dos Santos.

O delegado respectivo procede a tal respeito as diligencias legaes.

— Em data de 19 deste mez o delegado de policia do municipio de Agua-Preta, visitou em companhia do Dr. promotor publico respectivo a cadeia daquella localidade, encontrando nella 16 detentos, sendo 5 sentenciados 3 appellados e 5 indiciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— O cidadão Minervino Bandeira de Mello, entrou em data de 16 do corrente, no exercicio do cargo de subdelegado de policia do municipio de Rio Formoso, na qualidade de 2.º supplente.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Foi das mais importantes a sessão de 17 do corrente.

A' hora do expediente teve a palavra o Sr. Quintino Bocayuva, que proferiu elegante oração, discutindo o requerimento do Sr. Lauro Sodré pedindo informações sobre o Acre:

O SR. Q. BOCAYUVA—[illegible] na tribuna; acceita a [illegible] do seu honrado collega representante de Alagoas e confessa que pertence ao grupo dos [illegible] do Senado, que prestam apoio leal e coherente ao actual governo da Republica.

Evita a tribuna, não como pensa o seu nobre collega, por acreditar na sua insufficiencia, mas, sim, pela convicção de sua [illegible] apoucada, para influir no animo de uma assembléa tão illustre.

Entra no debate com desvantagem e constrangimento: desvantagem, porque tudo quanto poderia adduzir já foi dito em argumentos dos oradores que o antecederam; constrangimento, porque, sem a menor censura ao seu illustre amigo representante do Pará e a outros oradores, continúa a pensar que a discussão de pendencias internacionaes é sempre mais nociva do que util aos interesses nacionaes.

Todos têm o dever e o interesse de respeitar a susceptibilidade nacional nesses assumptos, e igualmente de respeitar a susceptibilidade das nações com que porventura, occasionalmente, nos encontremos em divergencia.

Lá fóra, no mundo da publicidade, a imprensa, no tom que lhe approuver, póde debater este assumpto; d'ahi não deriva nenhum mal ou responsabilidade para o governo.

Não acontece o mesmo com as manifestações no seio de um parlamento, que representa a expressão soberana da vontade de um povo.

A tribuna do Senado é, já disse, tão elevada que a mais humilde voz della partida tem um eco prolongado, que resôa por todo o mundo civilisado, impressionando a opinião universal, de forma que nesse terreno nos fica a obrigação de acceitar e supportar os [illegible] daquelles que julgam a frio as questões em que não são directamente interessados.

Eis o perigo tão bem lembrado pelo illustre representante de Alagoas; sermos nós, oradores, os obrigados a tomar exclusivamente este ou aquelle ponto, isto é o [illegible] brasileiro.

Não deseja sublevar as opiniões contrarias, mas tambem não quer abandonar o direito que pensa ter de defender a attitude do governo da Republica.

Não se explanará em longas digressões historicas e muito menos se embrenhará nesse cipoal de argumentos technicos, dados e informações que se contrariam, mesmo no seio dos profissionaes, que ainda não constituiram opinião definitiva e uniforme nesta ordem de assumptos para estabelecer-se a posição astronomica e as coordenadas geographicas que determinam as fronteiras de um paiz com o outro.

Fará, portanto, simples narrativa, tanto mais quanto o nobre senador por Alagôas esmiuçou o assumpto largamente, acompanhando e pesando todos os incidentes, até depois do tratado de 23 de Março de 1867.

A questão é saber-se se na adopção da linha recta para determinação da fronteira, o governo brasileiro consultou os interesses nacionaes; e, se não tendo sido o tratado interpretado devidamente no seu art. 2.º, conforme a opinião de alguns illustres collegas; se d'ahi para cá, em todos os actos de caracter internacional, existe ou não existe um compromisso a que esta obrigado o governo brasileiro.

A adopção da linha recta condemnada pelo nobre senador pelo Pará não pesa sobre a responsabilidade do governo actual: é uma tradição official da nossa chancellaria desde 1867; é mesmo anterior, porque sete annos antes, o Sr. Cansansão de Sinimbú, expedindo instrucções ao encarregado dos negocios do Brazil em La Paz para entabolar negociações relativas ao tratado, mandou-lhe um projecto de tratado, cujo art. 2.º era *ipsis verbis* o art. 2.º do actual tratado de 1867.

No mappa então tambem enviado, estava indicada por um traço verde a linha recta que, desde então, ficou adoptada e que devia ser a definitiva, marcando a fronteira do Brazil com a Bolivia.

Depois de celebrado o tratado, todos os ministros que se succederam, os Srs. Paranaguá, marquez de S. Vicente, Caravellas, Silveira de Souza e Barão de Cotegipe todos interpretaram uniformemente a tradição fiel da chancellaria e a indicação dessa linha, que devia, em definitivo, constituir a fronteira entre a Bolivia e o Brazil.

Não é necessario que o orador diga que esses estadistas não eram menos patriotas e menos cheios de zelos pelos interesses nacionaes, em face das questões de limites em que eram tão experimentados.

Isso prova que do espirito do governo imperial a interpretação arithmetica do art. 2.º do tratado era a que correspondia a delimitação por essa linha preestabelecida.

Está assignalando a marcha historica dos acontecimentos do tratado de 1867, para assentar que foi uniforme a interpretação do art. 2.º do tratado e acceita por todos os ministros das relações exteriores no imperio e seguida depois da proclamação da Republica, com differença importante que assignalará.

Não precisa se remontar ás origens dos conflictos motivados por questões de limites entre Portugal e Hespanha, quando não eramos ainda nação independente.

Cita e lê o que disse o marquez de Paranaguá nas instrucções expedidas e a que ha pouco se referiu.

A linha verde é a que ficou sendo a definitiva, adoptada pelo governo, e é comprovada pelas commissões brasileira e boliviana que foram ao terreno local fazer explorações.

Se diante desses precedentes historicos fosse sustentavel uma linha parallela, em algum ponto ella teria de soffrer uma inflexão.

Respondendo a apartes do Sr. Ruy Barbosa, o orador diz que acceita a explicação de S. Exc., e se a linha tem de ser quebrada no ponto de latitude que o seu collega determinou, isto é, em busca das nascentes do Javary, forçosamente ella tem de ser uma linha obliqua.

Respondendo ainda a apartes do nobre senador pela Bahia, o orador diz que a questão do parallelo num ponto onde elle é determinado, é a foz do Beni sobre o Madeira. (Trocam-se longos apartes entre os Srs. Bocayuva e Ruy Barbosa).

O orador proseguindo na ordem de suas considerações, accentua que é forçado a acceitar, como os governos anteriores, os resultados dos trabalhos das commissões compostas de profissionaes reputados que foram ao terreno estabelecer a linha de demarcação.

Voltando a sua argumentação, diz que de algum ponto do parallelo a que se refere, a linha terá de partir quebrada; se partir da confluencia do Beni com o Madeira, será obliqua; se for procurar as demarcações das nascentes do Javary, que ficam ao norte desse parallelo, ha de quebrar-se, penetrando no territorio peruano e, portanto, alterando o tratado feito em 1851.

A[illegible], respondendo a apartes, que o tratado tem os actos que apoiou o illustre representante da Bahia, d'ahi resultam todos os conflictos e todas as explicações posteriores.

Quando disse ha pouco que as nascentes do Javary eram desconhecidas ou contestadas, pareceu-lhe que alguem duvidou; o conflicto technico, no entanto vem d'ahi para se saber se esse rio é um prolongamento do Jaquirana ou do Galvez.

O orador não é profissional, não esteve no terreno e não póde, por isso, emittir uma opinião individual.

A tal respeito, porém, alonga-se em considerações e invoca o resultado dos trabalhos do capitão tenente Cunha Gomes, a quem coube a gloria de corrigir um erro de determinação astronomica, commettido pela commissão anterior.

Mostra então um croquis determinando a confluencia do Beni com o Madeira na latitude de 10°,20'.

O governo da Bolivia nesta questão do tratado de 1867 e em todos os actos internacionaes anteriores não tem tido uma iniciativa propria; tem-se limitado a acceitar as indicações, suggestões e propostas do governo brasileiro.

Discorrendo sobre a idéa de ser o rio Galvez a continuação do Javary, em vez de ser o Jamirana, offerece diversas observações, para concluir que, se essa fosse, ganhariamos algum terreno ao norte, mas perderiamos ao sul, nos nossos limites com a Bolivia.

Respondendo a apartes, diz que o rio Galvez é exclusivamente peruano e que não temos o direito de dispor delle sem permissão do seu dono.

Assevera que o Brazil não abandonou o ponto final da linha de fronteira do Perú, tanto que nestas ultimas tentativas de exploração das nascentes do Javary a Republica do Perú apresentou o seu protesto, dizendo que não admitte a exploração no rio Galvez.

Seria muito inconveniente que a pro[illegible] das nascentes do Javary fossemos sublevar a suspeita de nossos visinhos de que somos uma nação absorvente e ambiciosa.

Depois do tratado de 1867 varios actos internacionaes foram celebrados entre os dous governos, e delles resultaram compromissos e responsabilidades do mais serio caracter, e ousa por isso inquerir do seu nobre collega pela Bahia se [illegible] tudo ou não um fundamento juridico para invalidar perfeitamente o direito de uma e outra parte.

Trocam-se apartes entre o orador e o Sr. Ruy Barbosa, e o Sr. Quintino Bocayuva diz que [illegible] do tratado de 1867 [illegible] a carta geral da fronteira levantada em 1877 pela commissão brasileira e boliviana e que foi approvada por ambos governos.

Faz outras considerações de ordem historica e cita o que consta do relatorio do ministerio dos estrangeiros de 1878.

Pede licença ao senado para ler as notas trocadas entre o conselheiro Alencar e o governo da Bolivia.

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que a hora do expediente está terminada.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA requer prorogação por meia hora e o Senado concede.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA, prosegue, diz que corresponderá a benevolencia do Senado, não lendo todo o texto da nota a que se refere. Apenas chama para a terminação da nota do ministro do Brazil, o Sr. conselheiro Leonel de Alencar, em que esse diplomata declara que na referida carta se acha assignado o azimuth verdadeiro e a linha de limites entre os dous paizes de modo a pôr termo á questão e agradece a fiel e escrupulosa execução do tratado pelo governo da Bolivia.

Respondendo a essa nota o governo da Bolivia accusa a approvação pelo governo imperial da acta da setima conferencia, acta que tambem approva.

Esta acta, aceita por ambos os governos e a demarcação da linha de fronteira, firmaram de tal modo definitivos que governo do imperio que desde então, todas as cartas, quer feitas no Brazil, quer feitas na Bolivia, quer na Europa, assignalam aquella linha, aliás bem saliente, como a linha adoptada para fronteira do Brazil com a Bolivia.

Por ultimo, quando se instituio no Rio de Janeiro a commissão presidida pelo general Beaurepaire Rohan para a organisação de uma carta-archivo, destinada ao nosso estado maior, foi adoptada nessa mesma linha. Isso lhe deu caracter official, que se impunha a acceitação dentro e fóra do paiz.

Podia ter sido um erro, mas erros destes em uma era de caracter internacional criam situações juridicas muito delicadas para que se possa voltar ao passado, afim de apurar responsabilidades de má interpretação dos tratados em prejuizo dos interesses nacional.

O illustre senador pela Bahia assignalou, e pensa o orador que com razão, no seu ponto de vista, que o erro do protocolo de 23 de Fevereiro de 1895 foi mandar correr a linha de demarcação de accordo com esses antecedentes historicos, quando já estava subsistente no espirito publico e [illegible] vida levantada da expedição dos trabalhos effectuados pelo Sr. barão de Teffé. Desde que se levantava esta duvida, o governo, que já se havia compromettido pelo protocolo a correr a linha Teffé, suscitou por sua vez, duvida a respeito da latitude real das nascentes do Javary. Desde então prolongou-se a controversia diplomatica entre o governo da Bolivia e o governo do Brazil.

Dessa controversia resultou o protocolo de 30 de Outubro de 18[illegible], pelo qual a Bolivia acceitou a linha achada pelo capitão tenente Cunha Gomes, com uma differença para o Brazil de 242 leguas quadradas sobre a linha Teffé.

O ultimo protocolo firmado pelo Dr. Olyntho Magalhães tornou esta questão limite de uma questão fechada e não questão aberta. Não se trata mais de enviar commissões ao terreno, mas de conhecer as nascentes reaes do Javary.

O actual governo, em vez de comprometter a situação, reparou os erros dos seus antecessores, facilitando o exito das negociações com a Bolivia.

A origem principal deste debate, e o pretexto do requerimento do nobre senador pelo Pará, foi a installação da alfandega de Puerto Alonso e os acontecimentos que depois se desenvolveram na região do Acre, occupada effectivamente por consideravel nucleo de população brasileira. O requerimento do nobre senador colloca a questão em terreno escabroso, difficil até mesmo para os que, como o orador, fazem justiça aos seus elevados sentimentos de patriotismo.

A Bolivia estabelecendo o posto aduaneiro á margem do Aquiry ou Acre foi solemnemente autorisada pelo governo da Republica, não invadio conscientemente o territorio nacional. Foi o nosso ministro das relações exteriores que, em nota verbal, declarou ao ministro da Bolivia ter avisado pelo telegrapho ao governador do Amazonas que podia concordar com o estabelecimento de um posto aduaneiro á margem do Aquiry por ser territorio boliviano.

Comprehende o orador que a questão de demarcação de fronteiras esta hoje em situação bem diversa do tratado de 1867. De um lado, os interesses nacionaes de estarmos naquella região não podem ser abandonados pelo governo da Republica e de outro lado é patente que a Bolivia não póde manter a sua soberania e a sua jurisdicção naquella região. Mais tarde ou mais cedo teria de abandonar.

A região do Acre é realmente, uma região [illegible] e digna de ser ambicionada; é a região mais feraz de todo o Amazonas, e o relatorio do consul americano no Pará della diz maravilhas. A area explorada na extracção da borracha é de 1.500.000 milhas quadradas e o Acre, recentemente descoberta, é 20, ao mais considerada.

As luctas travadas naquelles invios sertões despertaram dos occupantes o desejo de conservarem a propria terra, tão re[illegible] para o trabalho dos seus exploradores.

O augmento da producção e do preço da borracha cresce todos os dias.

A Bolivia é um paiz isolado, mediterraneo, soffrendo por uma imprevidencia caracteristica da politica imperial no Brazil abandonando a construcção da Estrada de Ferro do Madeira ao Mamoré, que viria resolver um dos grandes problemas americanos neste continente.

Por effeito da ultima guerra do Pacifico, a Bolivia ficou privada de todo seu littoral e hoje está obrigada a procurar sahida ou pelo Amazonas ou pelo Paraguay.

O interesse do Brazil é dar á Bolivia a sahida pelo Amazonas.

Nestas condições, o que convém fazer não é propor a revisão do tratado.

E' preciso lembrar as razões historicas do tratado de 1867.

Esse tratado foi celebrado com um acontecimento [illegible] para o imperio.

Havia a guerra do Paraguay e receiava-se a alliança da Bolivia, que viria aggravar a situação.

O tratado recebeu apôdos da Bolivia, sendo assignado pelo celebre Melgarejo; quando o general Campello subio ao poder, na Bolivia, escreveu ao ex-imperador, pedindo que lhe concedesse a revisão desse tratado.

E' o caso que a Republica Brazileira se honra que manteve uma divergencia de limites com uma potencia europea visinha que deve mostrar justiça e lealdade no seu procedimento com os outros visinhos.

O actual governo da Republica está fazendo um trabalho patriotico, que não deve ser interrompido por actos do Congresso.

O governo procura um accôrdo diplomatico que [illegible] a fronteira com vantagem de ambos os lados.

E' bom que pelo nosso comportamento não forneçamos argumento contra a bôa fé e lealdade do Brazil, na execução a compromissos internacionaes.

A unica politica que póde fortalecer o Brazil é a politica da paz, é a politica da equidade, é a politica da justiça.

O Sr. Vicente Machado pedio logo em seguida a inversão da ordem do dia, afim de que a commissão de finanças, que se achava reunida, pudesse apresentar emendas á proposição n. 19 de 1900, que se lhe havia, emendas essas que, S. Exc. dizia estavam formuladas.

O Sr. presidente declarou que o regimento se oppunha aos desejos do representante do Paraná e o Sr. Q. Bocayuva requereu com o mesmo fim a suspensão dos trabalhos.

Approvado esse requerimento pelo Senado, 10 minutos depois, o Sr. Ramiro Barcellos justificou as emendas que publicamos n'outra secção.

O Sr. Quintino Bocayuva pedio [illegible] da discussão por 24 horas, afim de que o Senado não votasse de afogadilho materia de tamanha importancia, e o Sr. Ruy Barbosa lembrou que o senador pelo Rio de Janeiro [illegible] ao requerimento que [illegible].

Votado o requerimento e approvado, proseguiram os trabalhos da ordem do dia, sendo sem debate approvadas todas as materias n'ella contidas.

— Ao Sr. Manoel Duarte na sessão de 18 coube a palavra, na hora do expediente, para discutir o requerimento do Sr. Lauro Sodré pedindo informações sobre a occupação do Acre.

O representante das Alagôas combateu opiniões do Sr. Ruy Barbosa em relação ao assumpto e fez demoradas considerações sobre a materia do requerimento.

Depois d'isso foi annunciada a ordem do dia: discussão da proposição da Camara que diz respeito ao Banco da Republica.

O Sr. Ramiro Barcellos, em breve palavra, justificou as emendas que publicamos no noticiario.

Fallaram sobre a proposição e sobre as emendas apresentadas pela commissão de finanças os Srs. Ruy Barbosa e Gomes de Castro.

Encerrada a discussão, foi approvada a proposição da Camara com as emendas e sub-emendas, excepto a que apresentou o Sr. A. Azevedo.

Levantando-se a sessão, ficou designada a ordem do dia em que esta incluido o parecer sobre a proposição que concede um premio ao Dr. Gaenet, em terceira discussão.

Camara dos Deputados

Fazendo reclamações sobre a acta da sessão anterior, fallaram os Srs. Teixeira de Sá e Neiva, na sessão de 17 do corrente.

O Sr. presidente annunciou que o orçamento da marinha ficaria sobre a mesa até a sessão de amanhã, inclusive, para receber as emendas da terceira commissão.

Na primeira parte da ordem do dia ficaram sem debate encerradas as discussões dos seguintes projectos:

Terceira do que autorisa o governo a abrir ao ministerio da justiça e interior o credito de 80:000$000 supplementar á verba n. 14 do orçamento — diligencias policiaes;

Segunda do que autorisa o credito de 80:000$000 ao ministerio do exterior, supplementar ao art. 70 n. 7 do orçamento em vigor;

Segunda do credito de 700$000 ao orçamento do interior para a verba—ajudas de custo;

Unica do projecto que autorisa o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao chimico de segunda classe do Laboratorio de Analyses, Claudino Falcão Dias, para tratar de sua saúde, depois de considerações do Sr. Neiva.

Continuou depois a discussão do orçamento da receita, tendo a palavra o Sr. Barbosa Lima, que respondeu ao Sr. Fausto Cardoso, sustentando os actos do Sr. ministro da fazenda, em discurso que foi ouvido com a maxima attenção e que mereceu applausos dos collegas presentes. Palmas echoaram no recinto quando S. Exc. terminou a bella peroração, em que concita o governo a proseguir na senda em que se animou a entrar.

Fallou em seguida o Sr. Fausto Cardoso, que deu uma explicação pessoal sobre certo topico do discurso do Sr. Barbosa Lima em relação ao governo passado.

Passando-se a segunda parte da ordem do dia, entrou em terceira discussão o orçamento do exterior. O Sr. Serzedello Correia obteve a palavra e occupou-se com a questão do Acre, explicando-se que a isso era obrigado por motivo de ter sido chamado nominalmente a discutir a questão pelo Sr. ministro do exterior, no relatorio deste anno e tambem por motivo de ter-se opposto, no seio da commissão de orçamento á creação ou consignação de verba para um consulado em Puerto Alonso.

S. Exc. disse que não se occupou ha mais tempo do assumpto, porque desde muito que o discutia pela imprensa d'aqui e do Pará e porque [illegible] mesmo publica um livro completo a respeito. A accusação feita pelo redactor d'A Imprensa foi injusta porque o orador não esquecera sua idéa a respeito e nem se [illegible] para só cuidar da defesa da politica financeira do governo, havia em tempo cumprido o seu dever e não queria agitar de novo a questão no parlamento, principalmente tendo confiança no encaminhamento que o governo ha de dar a ella.

Observou S. Exc. que o seu apoio á obra da reconstrucção financeira é absolutamente especial e desinteressado, porque do governo ao qual procura prestar os seus serviços patrioticos, nunca obteve a reparação de uma só das injustiças feitas aos seus amigos politicos, demittidos no Pará.

Se a politica contraria do governo no seu Estado não o levaram a abandonar o apoio que está prestando á obra da reconstrucção financeira, não é justo que se venha dizer que o orador abandonou as suas opiniões de hontem para só ter palavras de defesa aos actos do governo.

O ministro no relatorio e a attitude do eminente jornalista, obrigaram o orador a discutir de novo a questão do Acre, para sustentar as opiniões já emittidas.

Mostrou o Sr. Serzedello que o proprio ministro boliviano, Sr. Salinas Vega, em documento official, considera litigioso o territorio do Acre. Argumentava depois de accordo com o que tem sustentado sempre quando, em vista do adiantado da hora foi obrigado a deixar a tribuna, para concluir hoje o seu discurso, [illegible].

Na hora do expediente nenhum deputado quiz usar da palavra, levantando-se a sessão ás 4 1/2 da tarde.

— Sobre a acta da sessão anterior fallou na de 18 o Sr. Barbosa Lima, fazendo reclamações. O Sr. Francisco de Sá lamentou que o projecto de auxilio ao Ceará por motivo da secca fosse para mesa collocado na ordem do dia, mas o Sr. presidente explicou que lhe era impossivel dar a esse projecto melhor collocação, visto como antes delle só estavam aquellas materias que já tinham discussão iniciada.

Na primeira parte da ordem do dia continuou a terceira discussão do orçamento da receita, orando os Srs. Augusto Severo, Martins Teixeira e Eduardo Ramos, em defesa de emendas que apresentaram e que não tiveram parecer favoravel da commissão de orçamento.

A discussão ficou ainda adiada.

Na segunda parte da ordem do dia foi discutido o orçamento do exterior, orando o Sr. Serzedello Correia sobre a questão do Acre, para defender a sua attitude no assumpto.

S. Exc. mostrou que os tratados de 50 e 77 são nullos, que sempre foram assim considerados pelo Brazil, que nunca foram executados pela Bolivia e que nem mesmo a Hespanha e Portugal (as metropoles) o acceitaram. Resta o tratado de 67, pelo qual o "uti possidetis" deve ser respeitado e por cuja linha de demarcação a região do Acre é brazileira, como os proprios mappas bolivianos sempre reconheceram.

Terminou S. Exc. promettendo publicar com o seu discurso, dados que demonstram a extraordinaria riqueza do territorio do Acre — tão extraordinaria que depois da sua exploração a receita do Estado do Amazonas, que era de 3 mil contos, passou a ser de cerca de 27 mil contos.

Não votará S. Exc. a questão, que é de interesse demais para sahir do terreno da diplomacia; confia na acção do governo da Republica, seja patriotica e [illegible] os interesses nacionaes.

Ficou adiada a discussão do orçamento do exterior, e no expediente nenhum deputado usou da palavra, levantando-se a sessão.

Junto de um morto

Elle ia morrendo, como morrem os tisicos. Eu o via todos os dias se assentar, pelas duas horas, debaixo das janellas do hotel, em frente ao mar tranquillo, sobre um banco do passeio. Ficava algum tempo immovel ao calor, contemplando com um olhar morno o Mediterraneo.

A's vezes lançava um olhar para a alta montanha de cimos vaporosos, que cercava Menton; depois cruzava com um movimento vagaroso, suas longas pernas, tão magras que pareciam dois ossos, em volta dos quaes balouçava o panno das calças, e abria um livro, sempre o mesmo.

Então, não se movia mais, lia, com a vista e com o pensamento; todo o seu pobre corpo expirante parecia ler, toda a sua alma engolphava-se, perdia-se, desapparecia nesse livro, até o momento em que o ar, refrescando, o fazia tossir um pouco. Então, levantava-se e entrava.

Era um alto allemão de barba loira, que almoçava e jantava em seu quarto, e não dava palavra a ninguem.

Uma vaga curiosidade me attrahia para elle. Assentei-me um dia a seu lado, tendo tomado tambem, para [illegible], um volume de poesias de Musset.

E puz-me a percorrer Rolla.

Meu visinho me perguntou, de subito, em bom francez:

— Sabeis allemão, senhor?

— Não senhor.

— Sinto. Já que o acaso nos pôz lado a lado, eu vos teria feito ver uma cousa inestimavel: este livro que tenho aqui.

— Que é então?

— E' um exemplar do meu mestre Schopenhauer, anotado por sua mão. Todas as margens, como o vedes, estão cobertas de sua lettra.

Tomei o livro com respeito e contemplei essas formas incomprehensiveis para mim, mas que revelavam o immortal pensamento do maior [illegible] de sonhos que tem passado sobre a terra.

E os versos de Musset prorromperam em minha memoria:

Dors tu content, Voltaire, et ton hideux sourire
Voltige t'il encor sur tes os décharnés?

E eu comparava involuntariamente o sarcasmo religioso de Voltaire, a irresistivel ironia do philosopho allemão, cuja influencia é hoje inapagavel.

Que protestem e que se affijam, que se indignem ou que se exaltem, Schopenhauer marcou a humanidade com o sello de seu desdem e de seu desencantamento.

Gosador desabusado, derribou as crenças, as esperanças, as poesias, as chimeras, destruiu as aspirações, devastou a confiança das almas, matou o amor, abateu o culto ideal da mulher, arrebentou as illusões dos corações, executou o mais gigantesco trabalho de sceptico que já foi feito. Varou tudo com a sua zombaria, e tudo vazou. E hoje mesmo, aquelles que o execram parecem trazer, apesar de tudo, em seus espiritos, parcellas de seu pensamento.

— Conhecestes particularmente Schopenhauer? perguntei ao allemão.

Elle sorriu tristemente.

— Até sua morte, senhor.

E fallou-me delle, contou-me a impressão quasi sobrenatural que produzia este ser estranho sobre todos os que delle se approximavam.

Narrou-me a entrevista do velho demolidor com um politico francez, republicano doutrinario, que quiz ver este homem e o encontrou n'uma cervejaria tumultuosa, sentado com um [illegible], mordendo o [illegible] as idéas e as crenças com uma só palavra, como um cão [illegible] tecidos com que brinca.

Elle repetiu-me a phrase deste francez, saindo assombrado, espantado e exclamando:

« Acreditei passar uma hora com o diabo ».

Depois juntou:

— Elle tinha, com effeito, um terrivel sorriso que nos fez medo, mesmo depois de sua morte. E' uma anedocta quasi desconhecida que vos posso contar, se vos interessa.

E elle começou, com uma voz fatigada, que accessos de tosse interrompiam por momentos:

— Schopenhauer acabava de morrer, e ficou decidido que nos velariamos, de dois em dois até o amanhecer.

(A seguir).

Italia literaria

No cyclo actual da renascença italiana ao par da organização romantica de G. d'Annunzio, o grande trabalhador que em seguida a *Il Fuoco* promette *La Vittoria dell'Uomo* e *Il Trionfo della Vita* obras que só pelos nomes dão idéa de romances de lutadores e de conquistadores no terreno da actividade e da energia humana, outros temperamentos litterarios já transpuzeram as fronteiras nacionaes e despertam a attenção dos estrangeiros.

Lucio d'Ambra, pseudonymo de que se serve Renato Manganella, está celebrisado com a publicação de *Il Miraggio*, o romance em que a conducta e o coração do escriptor Juliano Farnese dão causa á um angustioso drama passional.

Considerava simples miragem a paixão pela actriz Claudina Rosier, mulher talvez suggestionada pela leitura dos seus romances e dramas, mas no prazer de amar, elle parecia descobrir algum vago symbolo.

"Levantou os olhos para o céo escuro profundo, em negras nuvens ennoveladas; então uma ingenua recordação presagia á Farnese que o céo estava escuro como os dramas que lhe ensombravam a existencia. No momento, fixando o olhar, vio com um sorriso de alegria que duas nuvens apenas se separavam e que entre ambas, mais fulgurante na densidade da escuridão, como um lampejo de esperança e de fé, brilhava uma estrella."

Este pensamento sybolico deixa perceber a indole do romance perfeitamente "romanesco e ideal." Juliano Farnese, o heroe de *Il Miraggio*, vivia serenamente no lar conjugal, entregue á actividade de espirito que a profissão da litteratura exige, quando escreveu *A chimera*, uma peça dramatica ensaiada e representada pela formosa actriz Claudina Rosier, que era tambem um organismo dominado pela obcessão da arte.

Ella ambicionava ser artista notavel e tambem amante de algum homem illustre; n'esta disposição repellio as declarações apaixonadas que lhe fizera o actor Lourenço Gray, dizendo que "era namorada do autor Farnese e livre, completamente livre, para fazer o que lhe aprouvesse!..."

Entregando-se ao seu preferido exclamava *lo sono vergine!* Farnese tem os instinctos superexcitados e o coração frio pela mulher que semelhante á hostia sacrificava-se lhe no altar do amor. A consciencia de marido ainda não estava inteiramente polluida; no seu intimo existia vivo apreço á dulcissima Beatriz Loredano e á galanteria dos filhinhos que lhe encantavam a casa.

Mas, irresoluto de vontade, confiou na miragem que não só o enganava como tambem a sua amante. Ardendo na febre do ciume, Lourenço Gray denunciou Farnese a Beatriz, que, revoltada em sua dignidade d'esposa, vendo-se offendida e atraiçoada pelo marido, rompe os vinculos da alliança nupcial e deixa-o partir em ignorada viagem, necessaria então para evitar o rumor do escandalo.

Juliano Farnese não se anima a supportar uma separação de Claudina Rosier, que acabava de abandonar o theatro, e juntos começaram a percorrer algumas cidades da Italia.

Em toda parte, e como se fosse um castigo inexoravel, Farnese parecia encontrar recordações do amor e da felicidade do seu lar. Achava-se em Veneza quando teve noticia da grave doença que affligia a uma de suas filhinhas. Não pensou mais em nada; mesmo sem prevenir a amante regressou para Roma, onde chegou e pouco depois dá se o caso de encontrar na rua passeiando com a ama, o seu filho.

A criança reconhece-o, festeja-o contente e carinhosa, convida-o a ir ver a mamã... Beatriz não queria se convencer do que se passava comsigo; surprehendida, hesitava perdoar. Farnese ficou em casa e já a doentesinha melhorava bastante, restabelecia-se quando elle lembrou-se da amante; como acordando de um pesado sonho appareceu-lhe Claudina Rosier, pallida, quasi desfallecida, envolta a cabeça n'um véo negro, de luto.

Extremamente perturbado Juliano Farnese diz áquella que o procurava com o olhar e com o coração:

" Fiz o que o meu dever determinava-me; sedei illudido, fui culpado; agora estou avisado e arrependido! "

A actriz não lhe deu resposta: ia sair quando de repente Farnese vio lampejando na sua pequenina mão uma lamina de prata; elle apressou-se, mas apenas teve tempo de amparar a desgraçada que caia morta...

— Que maravilha! disse d'este romance o critico Luiz Capuana; em todas as suas paginas ha um forte sentimento humano, parece impossivel que o seu joven autor tenha tão lucida e nitida intuição das paixões e dos accidentes da vida; mas representa-os do que descreve.

(Continúa)

Noticias litterarias

Está fazendo muito ruido no mundo litterario, tendo alcançado um exito extraordinario, que o torna verdadeiramente popular, o romance de um escriptor polaco com o titulo—Quo vadis? (Onde vaes?—que é a pergunta dirigida por S. Pedro a Jesus Christo, encontrando-o na Via Appia em Roma.

A obra, historica e critica, com a força de narração romantica, tem sido julgada pela critica como um trabalho do alto e excepcional.

* *

Na capital de S. Paulo resolveram os homens de lettras prestar justa homenagem a memoria do grande escriptor portuguez Eça de Queiroz.

Será publicado um numero especial do Commercio de S. Paulo, com a collaboração de festejados prosadores e poetas.

O Dr. Eduardo Prado fará conferencia sobre a personalidade litteraria do fecundo romancista extincto, e [illegible] a sua alma serão [illegible].

* *

Ao infatigavel espirito investigador do Sr. Alfredo Ferreira Rodrigues devem as lettras historicas rio-grandenses mais duas obras.

Uma é a biographia do general republicano (de 1835) João Manuel de Lima e Silva.

O outro livro é intitulado—Homens e factos do passado. E' illustrado.

* *

O Sr. Joaquim Leitão, correspondente em Lisboa d'O Paiz, do Rio, acaba de publicar um livro intitulado « Do Civismo e da Arte no Brasil. » E' um volume de 315 paginas que se divide em quatro partes.

A primeira parte consta de quatro capitulos:

O homem e a terra; a mulher; a familia; o povo.

A segunda parte consta de quatro capitulos:

As cidades, novas cidades; colonisação portugueza; immigração.

A terceira parte tem um capitulo unico:

O sentimento civico.

A quarta parte consta de quatro capitulos:

Gestação nos seculos; mocidade; plenitude; o caminho do triumpho.

* *

Emilio Zola acabou, ha pouco, o segundo livro da serie dos « Quatro Evangelhos », que terá por titulo o « Trabalho. »

Depois da obra de reparação social, a obra d'arte.

REVISTA DIARIA

AUTORIDADES POLICIAES — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, nomeou por acto de 25 do corrente de accordo com a proposta do Dr. Chefe de policia, o Tenente Coronel Braz Rozendo Carneiro de Albuquerque e o Tenente José Bento da Costa Meira, 1.º e 2.º supplentes do delegado do municipio de São Lourenço da Matta, e o Cidadão Antonio José V[illegible] subdelegado do districto de Ponte[illegible], do municipio do Cabo em substituição ao actual que foi exonerado a pedido.

X

LICENÇAS— O Bacharel José Vieira Rebello, Juiz Municipal de Cabrobó obteve, por portaria de 24 do corrente, 4 mezes de licença com ordenado, em cujo goso deverá entrar no prazo de 45 dias.

— Por portaria de 24 do corrente, S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado concedeu ao professor da cadeira do ensino primario da villa de Alagôa de Baixo, Jorge Bezerra de Menezes, 3 mezes de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

X

ILEGÍVEL

O CASO DA USINA ESTRELLA. — Hoje serão julgados em Gameleira, os barbaros assassinos da desditosa senhora D. Rita Wanderley, facto que tanto encheu de justa indignação a familia pernambucana.

Que sobre a cabeça dos culpados caia sereno e inflexivel, o gladio implacavel da justiça.

X

INSTITUTO 19 DE ABRIL—Teve logar ante-hontem, o espectaculo [illegible] no theatrinho desse acreditado [illegible], promovido pelos respectivos alumnos em homenagem ao seu illustre mestre e um dos directores do mesmo instituto, Dr. Carlos Porto Carreiro.

Antes do espectaculo foi entregue ao Dr. Porto Carreiro da parte de seus discipulos, um [illegible] ao mimo, orando [illegible] intelligente alumno Benjamin Lins.

O espectaculo constou de differentes comedias que mereceram os applausos dos circumstantes.

Após o espectaculo, foi o Dr. Porto Carreiro cumprimentado e felicitado por [illegible] pessoas da nossa [illegible] social.

D'aqui, por nossa vez, renovemos ao Sr. Carlos Porto Carreiro, os nossos affectuosos cumprimentos.

X

OS TRES GAROTOS — A conceituada livraria [illegible], estabelecida á rua Duque de Caxias n. [illegible], offereceu-nos o ultimo [illegible] do applaudido [illegible] Fernandes [illegible] por Pierre [illegible].

Acompanha este volume o brinde aos [illegible], que é uma linda oleographia representando o desembarque dos portuguezes no Brazil ao ser descoberto por Pedro Alvares Cabral em 1500.

Agradecidos pelo mimo.

X

O ORIENTE—Distribuio-se hontem o n. 100 deste orgão da maçonaria pernambucana, do qual é director o Dr. Carneiro Vilella.

X

CAIXA ECONOMICA — Da «Gazeta da Tarde» de hontem:

«Tomou hontem posse do cargo de membro do Conselho Director da Caixa o distincto commerciante e industrial da nossa praça, pharmaceutico Francisco Dias da Costa.

Hontem mesmo, reunido o Conselho foram tomadas varias medidas, taes como: a nomeação do Sr. Samuel Martins para gerente interino da Caixa, dando-se-lhe posse para assumir o exercicio; a exoneração do fiel de thesoureiro Sr. Jeremias de Mello e a nomeação do Sr. Jacintho Moreira para esse ultimo cargo.

O [illegible] continua e o movimento começou a [illegible] no Monte de Soccorro.

O expediente da [illegible] tem sido prorogado até 6 1/2 e 6 horas da tarde.

X

CORONEL EUGENIO DE MELLO—A bordo do [illegible], seguio hontem para [illegible], depois ao Rio Grande do Sul, [illegible] o commando do [illegible] batalhão de infanteria, estacionado em [illegible], o Coronel Eugenio de Mello que por longos annos commandou neste Estado o 14.º batalhão, onde soube grangear innumeras sympathias.

Desejamos feliz viagem, ao bravo militar.

X

[illegible]—Temos a satisfação de noticiar o recebimento do n. 118, anno VII, deste sympathico periodico, orgão genuino do Gremio Litterario La Monde Marche, da cidade do Natal.

Contendo artigos sobre assumptos diversos, poesias, contos, etc., o collegainha está como sempre, digno de leitura.

Agradecidos pela sua amavel visita.

X

[illegible]—Visitou-nos o n. 87 deste jornal, que se publica na visinha cidade de Victoria.

Somos gratos pela sua agradavel visita.

X

[illegible] — Foi-nos enviado um exemplar da bem elaborada mensagem dirigida á Assembléa Legislativa do Estado de [illegible] pelo illustre Monsenhor Olympio de Campos, presidente desse Estado.

Agradecidos.

X

FINANÇAS BRASILEIRAS—A revista ingleza [illegible], publicou a 18 de Agosto ultimo, o seguinte:

«O ministro da Fazenda do Brasil deve hoje estar muito orgulhoso. E de facto, [illegible] triumpho financeiro, conforme foi annunciado num telegramma [illegible] do Rio de Janeiro, [illegible].

Pois não conseguio elle resgatar todo o emprestimo interno de 4 % de 1897, [illegible] 38 000 já [illegible] 195.000 diminuidos do emprestimo interno, em ouro de 1897.

E mais ainda, não conseguio elle, como governo que elle representa, resgatar [illegible] emittidos para atravessar o pequeno [illegible] que se deu em 1898?

[illegible] o maior acto de [illegible] tem sido a incineração de [illegible] de papel-moeda brasileiro, no valor de [illegible] 2.000.000.

Esta foi uma medida que mostrou a perspicacia da politica fiscal adoptada pelo [illegible] ministro. A, todavia, quando [illegible] deducções, montou de [illegible] 6.750.000, o ministro [illegible] 2.184.000, e [illegible] 788.000 [illegible] de Theodore [illegible] em Londres!

Agora só nos resta saber que as despezas e os compromissos não augmentaram [illegible] ministro [illegible] que elle conseguio.»

X

SOCIEDADE LITTERARIA DIOGO VELHO—Escrevem-nos:

«Realizou-se no domingo passado em [illegible] esta sociedade, sob a presidencia do Sr. Lourenço José de Menezes, secretariado pelos Srs. João M. de [illegible].

[illegible] a acta da sessão anterior a qual foi approvada sem debate.

[illegible] os Srs. [illegible] Vieira, Vicentino Cesar [illegible], José Figueira da Costa, Antonio [illegible] de Albuquerque Arco-Verde e o Dr. [illegible] Luiz Cavalcante.

[illegible] o professor João [illegible], Presidente convidou-o [illegible].

[illegible] os socios [illegible], Alfredo Seixas, Olympio Fernandes da Silva, José Alves de [illegible] Rodrigues, sendo todos muito applaudidos.

[illegible] João de Deus [illegible] em termos elevados.

[illegible] da Sociedade [illegible].

[illegible] avançada a hora o Sr. [illegible] encerrou a sessão e designou [illegible] para o proximo domingo as mesmas [illegible].

X

SERVIÇO MILITAR—Para hoje:

Superior do dia o Sr. tenente do 14º Gustavo [illegible] Cavalcanti.

O 14º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Severino Ferreira Tavares.

Uniforme n. 7.

X

GREMIO LITTERARIO VICTORIANO PALMARES—Realizou-se no Domingo ultimo, sob a presidencia do academico Carvalho Barros, [illegible].

[illegible] de 1º Secretario o academico Antonio Soares e interinamente o de 2º o academico Hygino de Oliveira.

A [illegible] foram eliminados [illegible] A., J. A. L. A. e M. A. M. A.

Foram multados os encarregados da «Chronica» que deixaram de apresental-a.

Na parte litteraria tomaram parte os Srs.: Salvador Carvalho, lendo o seu conto «Mestre»; Augusto Monteiro, recitando [illegible] «Virgem de um sonho»; Pires Junior, lendo o seu conto «Desprezado»; Sebastião Fernandes, fallando sobre «A questão do Acre»; Albino Motta Filho e Carvalho Barros lendo os seus contos [illegible].

No proximo Domingo, 30 do corrente, realisar-se-ha ultima sessão do corrente anno. Convida-se todos os socios a comparecerem pois [illegible] proceder-se á eleição da Directoria que tem de funccionar durante o anno de 1901.

X

JUSTA RECLAMAÇÃO—Escreve-nos o digno Sr. capitão Alfredo Jeronymo Pessoa, commandante da Companhia de Bombeiros, afim de, por nosso intermedio, se pedir ao Sr. Dr. Chefe de Policia uma providencia, que se torna urgente, de modo a impedir que os [illegible] da mesma Companhia não sejam estorvadas, como actualmente succedeu, no serviço de transportes de carros de extincção de incendios, por individuos que, collocando-se á frente dos mesmos, provocam atropellos e embaraços além de perturbarem a desejada rapidez do serviço.

Para tal fim—suggere o Sr. commandante Pessoa—seria sufficiente fazer acompanhar os carros [illegible] bombeiros por algumas praças [illegible] semelhante [illegible].

Justa como é semelhante reclamação, não pomos em duvida que o Sr. Dr. Chefe de Policia tomal-a-á na devida consideração.

X

CORREIO DO RECIFE—Esta Repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

«Una» Norte até o Ceará:
Impressos a 1 hora da tarde.
Objectos para registrar a 1 1/2 da tarde.
Cartas para o interior da Republica a 1 1/2 hora da tarde.
Idem idem com porte duplo as 2 horas da tarde.

«Maranhão» Sul até Rio de Janeiro:
Impressos as 2 1/2 horas da tarde.
Objectos para registrar as 2 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica as 3 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo as 3 1/2 horas da tarde.

X

BRIGADA POLICIAL — Serviço para hoje:

Superior do dia a guarnição o Sr Capitão do Esquadrão de Cavallaria Abilio Gomes de Sá Novaes.

O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade, 2 subalternos, um para ronda de visita, outro para a guarda de Palacio, e o corneteiro de piquete ao quartel do commando da brigada e a musica para a parada.

Dia ao quartel do commando da brigada: o cabo amanuense Antonio Clementino Ribeiro.

Uniforme n. 2.

Diversas ordens:

Foram concedidos 3 mezes de licença para tratar de sua saude ao 2.º sargento graduado do 1.º batalhão Emiliano Xavier de Siqueira avista do resultado da inspecção a que foi submettido.

Mandou-se apresentar a junta sanitaria para ser inspeccionado de saude o tenente ajudante do 3.º batalhão José Maria de Souza.

X

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 22 de Setembro de 1900.

Existiam	493
Entraram	12
Sahiram	14
Existem	491
A saber:	
Nacionaes	465
Mulheres	13
Estrangeiros	13
Total	491
Arregoados bons	425
Arregoados doentes	16
Arregoados loucos	0
Alimentados a sua custa	9
Correccionaes	41
Total	493

Movimento da Enfermaria

Existiam	17
Tiveram baixa	0
Tiveram alta	1
Ficam existindo	16

Movimento do dia 23:

Existiam	491
Entraram	6
Sahiram	3
Existem	491
A saber:	
Nacionaes	408
Mulheres	13
Estrangeiros	14
Total	493
Arregoados bons	425
Arregoados doentes	16
Arregoados loucos	0
Alimentados a sua custa	9
Correccionaes	14
Total	494

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.
Ficam existindo 16

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife, 23 de Setembro de 1900.

BOLETIM METEREOLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,7	760,mm63	17,mm40	74,0
9 »	26,7	763,mm06	17,mm39	67,6
12 »	27,3	762mm72	17,mm67	67,0
3 t.	26,4	760mm61	16,mm95	67,0
6 »	25,0	761,mm61	17,mm60	71,0

Atmometro—Observações do meio-dia: Anemogreolido 59,4. Piche 42,2.
Temperatura maxima 27,6.
Temperatura minima 24,0.
Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm2, sombra 3,mm2.
Chuva: nulla.

Direcção do vento:		Caminho percorrido
De 1 1/2 h. 00 n. á 1 h. 00 a.	SE	20,k000
De 1 h. 00 a. á 2 h. 00 a.	SE	25,k000
De 2 h. 00 a. á 3 h. 00 a.	SE	25,k000
De 3 h. 00 a. á 4 h. 00 a.	SE	28,k000
De 4 h. 00 a. á 5 h. 00 p.	SE	25,k000
De 5 h. 00 a. á 6 h. 00 a.	SE	27,k000
De 6 h. 00 a. á 7 h. 00 a.	SE	25,k000
De 7 h. 00 a. á 8 h. 00 p.	SE	20,k000
De 8 h. 00 a. á 9 h. 00 a.	SE	20,k000
De 9 h. 00 a. á 10 h. 00 a.	SSE	20,k000
De 10 h. 00 a. á 11 h. 00 a.	SSE	20,k000
De 11 h. 00 a. á 1 1/2 h. 00 d.	SE	25,k000
De 1 1/2 h. 00 d. á 1 h. 00 p.	SE	33,k000
De 1 h. 00 p. á 2 h. 00 p.	SE	35,k000
De 2 h. 00 p. á 3 h. 00 p.	SE	24,k000
De 3 h. 00 p. á 4 h. 00 p.	SE	24,k000
De 4 h. 00 p. á 5 h. 00 p.	SE	19,k000
De 5 h. 00 p. á 6 h. 00 p.	SE	21,k800
De 6 h. 00 p. á 7 h. 00 p.	SE	24,k000
De 7 h. 00 p. á 8 h. 00 p.	SE	30,k000
De 8 h. 00 p. á 9 h. 00 p.	ESE	22,k000
De 9 h. 00 p. á 10 h. 00 p.	SSE	26,k000
De 10 h. 00 p. á 11 h. 00 p.	ESE	30,k000
De 11 h. 00 p. á 1 1/2 h. 00 n.	ESE	27,k000

Velocidade média do vento por hora: 24,k791.
Maxima: 35,k000.
Minima: 19,k000.
Nebulosidade media 0,30.

BOLETIM DO PORTO

Dia 23 de Setembro

O prea-mar foi ás 4 h. 10 m. da manhã, registrando a escala 2.m39.
O baixa-mar foi á 10 h. 15 m. da manhã, registrando a escala 0.m38.
O prea-mar foi ás 4 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 2.m31.
O baixa-mar foi á 10 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 0.m45.
Idade da lua 1 dia.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Eleubão Ribeiro.*

X

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José, Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

João Alves de Sena e Cecilia da Conceição Ferreira da Luz, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

João Bertho do Nascimento e Leocadia Leopoldina Seabra, solteiros, naturaes da Parahyba, residentes na freguezia de S. José.

Primeira publicação

Ulysses Alvaro da Costa e Joanna Duarte de Lima, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição de registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Julio Paulino dos Santos e Maria Petronilla de Carvalho, solteiros e residentes na Graça.

Segunda publicação

Joaquim Lins de Oliveira, residente na freguezia de Santo Antonio, e Maria Rodrigues de Oliveira, solteiros e residentes na Boa-Vista.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE SETEMBRO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR GALVÃO

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

Ás horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal e o Dr. substituto do Procurador Geral do Estado foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Paciente:

João Monteiro da Rocha.—Negou-se a soltura contra o voto do Sr. Desembargador João Carlos.

Raphael Miguel Camerato.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Manoel Barbosa de Araujo. — Concedeu-se a ordem unanimemente.

Aggravo de Instrumento

Da Escada—Aggravante Brasiliano O. da Cruz Martins, aggravado o juizo. Relator o Sr. Desembargador Macêdo Lima, adjuntos os Srs. Desembargadores José Urbão e Carlos Vaz.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador José Urbão.

Appellações Crimes

Do Recife—Appellante a justiça, appellada Maria Amelia de Albuquerque. Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcante.—Mandou-se a novo jury contra o voto do Sr. Desembargador Altino de Araujo.

Do Recife—Appellante Luiz Rodrigues de Souza, appellada a justiça. Relator o Sr. Desembargador Altino de Araujo.—Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Desembargadores João Carlos e Tavares da Silva.

Embargos de infringentes

Do Recife—Embargante Antonio Figueiredo Oliveira, embargados Claudino Lourenço Pinheiro e sua mulher. Relator o Sr. Desembargador João Carlos; revisores os Srs. Desembargadores Góes Cavalcante e Macêdo Lima.—Não se tomou conhecimento dos embargos unanimemente.

PASSAGENS

Ao Sr. Desembargador Altino de Araujo:

De Buique—Appellante o juizo, appellado Americo Bezerra.

Appellação Civel

Ao Sr. Desembargador Góes Cavalcante:

De Palmares—Appellante Dr. Joaquim José Colimbra e sua mulher, appellados Pedro de Araujo Gonçalves Guerra e sua mulher.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 29 minutos da tarde.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com praticas chimicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63, 1º andar. Residencia rua do Payssandú. Telephone n. 183.

— DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 10, 1 andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e Productos Chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Leocadio Alves Pontual

A viuva, filhos, genro, sogro, irmãos e cunhados de Leocadio Alves Pontual convidam seus parentes e amigos para acompanharem o corpo do seu idolatrado marido, pai, sogro, genro, irmão e cunhado ao cemiterio do engenho Aripibú.

As 3 horas da tarte de hoje partirá da estação de Cinco Pontas um trem especial a disposição dos convidados, voltando logo após o enterramento.

COM GRANDE PROVEITO.—Assim diz o Dr. Franklin de Castro, medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, etc., sobre a administração da popular medicina alimento:

Attesto que tenho empregado em minha clinica civil a Emulsão de Scott, preparada pelos illustres chimicos Scott & Bowne de New York, com grande proveito o excellentes resultados em todas as molestias que acarretam o enfraquecimento geral do organismo, especialmente infancia.

O referido é verdade o que affirmo sob a fé do meu grão.

Auxilio Homœopathico
OU
O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Sousa Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas:

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de Laemmert & C.

Suffocações

tendencias a adormecer, falta de vontade energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.
Companhia de Drogas.

O CONCEITUADO CLINICO DR. CAROLINO FERREIRA DA SILVA, FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DA BAHIA, ASSIM ATTESTA, SOBRE A ACÇÃO SALUTAR DA *CHYMAPHILLA ALBA* DO DR. ASSIS, NOS ACCIDENTES DA PRIMEIRA DENTIÇÃO.

Attesto que tenho observado diariamente a acção salutar da *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, nos accidentes da dentição na primeira infancia e a reputo um medicamento necessario em taes casos, pela infallibilidade de seus effeitos.

Espirito Santo do Pinhal, 15 de Setembro de 1895.—*Dr. Carolino Ferreira da Silva.*

Caixinha .. .. .. 3$000
Depositaria:
Companhia de Drogas e Productos Chimicos

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemias, impotencia, [illegible], rachitismo. Para os convalescentes a pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.
Companhia de Drogas.

INFALLIVEL [illegible]

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico BLENOL Blennorrhicida

GUERRA AS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens e nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem operado. Cura todas as inflammações, os corrimentos por mais antigos [illegible]. E preferivel a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não irrita os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio contra [illegible] Blennorrhagias, Blennorrheas, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite [illegible], ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ [illegible]

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Nonplus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Sousa Soares e as principaes molestias que curam:

1.º—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máu caracter; n. 3 febres verminosas.

2.º—Nervosina n. 1 cura irritações nérvosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, choréa.

3.º—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas ozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.º—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.º—Estomachina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.º—Intestinina n. 1 cura colica diarrhéas e s; n. 2 diarrhéa per inaz; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.º—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.º—Uteririna n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura n. 3 regras abundantes.

9.º—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias, colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.º—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.º—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.º—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas pharmacias e drogarias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. P. Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Tenho a satisfação de communicar-vos que tenho uma filha que soffria ha 12 annos de asthma e que está completamente curada ha mais de um anno, pelo vosso precioso *Alcatrão e Jatahy*.

Tenho tambem o dever de declarar vos que submetti minha filha a esse tratamento por insistencia de meu particular amigo o Sr. Blanchard, residente nesta capital á rua do Carmo n. 34, o qual tem plena confiança no effeito de vosso milagroso preparado, do qual me remetteu dous vidros, que me foram sufficientes para produzir tão brilhante cura.

Termino este agradecendo-vos penhorado tão util descoberta.

S. Paulo, 23 de Janeiro de 1898.

ALFREDO BOUCHER.
negociante importador.
Rua Libero Badaró n. 14.

Jatahy-Prado

SERGIPE SANTA ROSA

O Sr. Manoel Pires de Azevedo soffria de horrorosa tosse e rouquidão que o impossibilitava de fallar. Curou-se com tres vidros do *Alcatrão e Jatahy*, e escreveu-nos com data de 18 de Fevereiro proximo passado, honrosissima carta-attestado.

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obdeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setemdro de 1899.
Francisco José de Oliveira.
(Firma reconhecida.

Homens fracos

Recuperareis saúde e forças em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, o unico remedio que vos garante a cura.
Drogaria Oriental.

As febres palustres são ás vezes rebeldes e difficieis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente a saúde e alegria.
Deposito na Companhia de Drogas.
Rua Marquez de Olinda n. 24.

Vinho Caramurú

do Dr. Assis, cura a neurasthenia, perdas seminaes e molestias nervosas. Companhia de Drogas.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA 24
Recife

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saude, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contacto de todas as molestias. Além d'isso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.
Deposito na Companhia de Drogas
Rua Marquez de Olinda n. 24.

Dyspepsia nervosa

esgotamento das faculdades intellectuaes impotencia parcial ou total, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Vende-se na Companhia de Drogas.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefacções que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios do perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso desse Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.
De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.
De 3 a 10 annos—2. gottas, etc.
En 1 annos em diante—4. gottas, etc.
Estas doses devem sempre ser applicadas agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24
Nacionnal Pharmacia rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias, 81.
Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.
Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL
Vendas em grosso e a retalho
Rua Estreita do Rosario n. 17
PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.
Telephone n. 190 na residencia.

Decaimento

de sensibilidade, cansaço intellectual, debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Companhia de Drogas.

Dr. [illegible] Ribeiro
MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).
Consultorio a Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).
Consultas de 11 ás 3.
Residencia a rua da [illegible]

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 5 a 6 annos de idade, tendo sido acommettidas de forte coqueluche, que resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas e em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Major José Pereira Carneiro.
[Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.]

O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido a risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhuma experimentei o allivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.
Henrique Carlos de Miranda.
(Firma reconhecida.)

INDICAÇÃO UTIL.—Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de [illegible]

Para os destruir, descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
24—Rua do Marquez de Olinda—2º
RECIFE

Honroso

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das sciencias Industriaes e Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio-o com o *Premio de Honra*, conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as phamacias e [illegible]aias.

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes, até curaI-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* [illegible]veis;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo;

— debella, de forma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite*

O *Peitoral de Cambará*, de Sousa Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1. classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas, curadas garantem a sua efficacia!

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses á Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 20 MEDICOS confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Fraqueza geral e impotencia

Radicalmente curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o melhor conhecido e o mais activo estimulante do systema nervoso deprimido. Companhia de Drogas.

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL—remedio da moda—que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros, Herpes, e Empigens» é o melhor remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas»

O DERMOL é do uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas.
Rua Marquez de Olinda n. 24

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
Rua Marquez de Olinda n. 24.

Dá vigor e força

Aos debeis rachiticos, anemicos e convalescentes de doenças graves. O Vinho Caramurú do Dr. Assis, é o melhor e mais activo tonico reconstituinte exposto a venda no Brazil.
Ao alcance de todos na Companhia de Drogas.

Inquietação

melancolia, cansaço, dôres na espinha e perda de memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Companhia de Drogas.

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos. Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Catagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura, não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo, apezar de não me faltarem recursos em tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo negociante deste logar não querendo que eu deixasse [illegible] innocentes por criar, aconselhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já [illegible] bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei ate terminar, e, graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço publicarem esta, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão prodigioso remedio, e Sr. Souza Soares.

João José Zeferino.
Bom-Jardim. Estado do Rio
(A firma está devidamente [illegible])

Dartros Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E' o unico que pode e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL, novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Creanças com vo[illegible]

Curam-se radicalmente com a «Chymaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS!

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* etc., e outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorragias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Drogaria Braga de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, [illegible] convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento.
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

As flores brancas e a inflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções explicativas que acompanham cada vidro. *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.
Deposito na companhia de Drogas.
Rua do Marquez de Olinda, n. 24

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDACUTIS—é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a maior parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Arranca as espinhas e cura as erupções que a desfiguram: caspa, [illegible] etc.

É o melhor cosmetico para [illegible] arroz é optimo para [illegible] na cara depois de fazer a barba. Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas
Rua Marquez de Olinda n. 24.

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.
Residencia—Rua Real da Torre [illegible] Madre de Deus.

NEUROSINE PRUNIER

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Setembro de 1900.

Edital n.

Prazo de 60 dias assignado as professoras Emilia Alves Bezerra e Izabella de Albuquerque Mello.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 1 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino de Cabrobó e segunda nomeada por acto de 5 para reger a cadeira do sexo feminino de Petrolina, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

No impedimento do secretario, o primeiro official

J. B. Fox.

ILEGÍVEL

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados, que no prazo improrogavel de 8 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, quotas dos impostos de [illegible] abaixo [illegible], relativamente ao 1.° semestre do exercicio de 1900 a 1901 de conformidade com as decisões do Tribunal do Thesouro confirmadas por S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado.

Findo este prazo o pagamento se fará com a multa de 5 %, de accordo com o art. 6.° § 5.° das Disposições Geraes da lei do orçamento.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 17 de setembro de 1900.

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

Classes a que se refere o edital supra

Classe n. 34 Lojas de cêra

Herdeiros de Francisco José dos Passos Guimarães, Santo Antonio, Paulino Camara n. 44	400$000
Casemiro Fernandes & C, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 119	2.200$000
Joaquim Agripino Monterroyo, Santo Antonio, Livramento n. 36	400$000
	3.000$000

Classe n. 41—Typographias e Lithographias

Viuva Leão, Santo Antonio, Larangeiras n. 14	163$264
Affonso Nogueira & C, Santo Antonio, Francisco Jacintho n. 2 F	163$264
Viuva Machado, S. José, Vidal de Negreiros n. 3	163$264
João Carvalho, S. José, Coronel Suassuna n. 174	163$264
Pequeno Jornal (Jornal Pequeno), Santo Antonio, Duque de Caxias n. 85	245$895
Gazeta da Tarde, Santo Antonio, Duque Caxias n. 31	244$896
Macêdo & Amorim, Santo Antonio, Francisco Jacintho n. 2 J	326$528
Manoel de Souza & C, Recife, Marquez de Olinda n. 10	326$528
Antonio Carlos B. das Santos, S. José, Vidal de Negreiros n. 4	326$528
Estado de Pernambuco, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 73	489$792
Constituição, Santo Antonio, Caes da Regeneração n. 32	489$792
Commercio de Pernambuco, Santo Antonio, 15 de Novembro n. [illegible]	489$792
F. H. Carls, Recife, Bom Jesus n. 20	489$792
Revista Industrial e Mercantil, Recife, Bom Jesus n. 38	489$792
Provincia, Santo Antonio, 15 de Novembro ns. 49 e 51	653$056
Diario de Pernambuco, Santo Antonio, Duque de Caxias ns. 40 e 42	653$056
Barbosa Primo & C, Recife, Marquez de Olinda n. 8	653$056
M. J. Miranda, S. José, Padre Nobrega n. 18 e 22	653$056
Jornal do Recife, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 47	816$320
	8.000$000

Classe n. 20—Emprezas anonymas ou que não tributadas especialmente em um ramo de negocio.
Classe n. 31—Lojas de calçados.
Idem n. 35—Lojas de livros e papelarias.
Idem n. 38—Padarias.
Idem n. 39—Refinarias.
Idem n. 43—Internatos ou externatos de ensino secundario.
Idem n. 45—Fabrica de cartas de jogar.
Idem n. 46—Lojas de vender sellos.
Idem n. 47—Despachantes.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia [illegible] de Setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução [illegible] de Gindahy, na estrada do Rio Formoso, orçada em 12:[illegible]$880.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se ressentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.° As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, se não o fizer.

As guias para o recolhimento de caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 31 de Agosto de 1900.
J. Saboya,
Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica em 15 de Setembro de 1900

Edital n. 36

Prazo de 30 dias assignado ao professor Eleuterio Roberto Tavares do Espirito Santo.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor acima declarado, que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira do ensino primario de [illegible] de Afogados, para a qual foi removido, por acto [illegible] portaria de 11 do corrente.

No impedimento do secretario
João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica em 15 de Setembro de 1900

Edital n. 35

Prazo de 60 dias assignado aos professores Emilia Joaquina de Medeiros Souza Seixas e Francelina Mauricio da Silva Albuquerque.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ás professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 11 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino da cidade de Cabrobó e a segunda nomeada na mesma data, para reger a do sexo feminino da cidade de Petrolina, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

No impedimento do secretario
João B. Fox.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a ponte de Pirajá, em terras do engenho do mesmo nome, orçados em 2:2[illegible]$600.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se ressentirem das seguintes faltas:

1.°—As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.°—As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida a proposta ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, se não o fizer.

As guias para o recolhimento de caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 18 de Setembro de 1900.
J. Saboia
Director interino.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

Serviço de vaccinação e revaccinação

Por esta [illegible] se faz publico que [illegible] continuará a ser feito no seguinte [illegible]:

Pelo Dr. [illegible] nas segundas, quartas e sextas, das [illegible] tres horas da tarde, á rua Duque de Caxias n. 45.

Pelo Dr. [illegible] Ribeiro diariamente, de [illegible] tarde, no Largo do Corpo Santo [illegible].

Pelo Dr. [illegible] Maia, nas terças, quintas e sabbados, das 9 ás 10 horas da manhã, á rua Duque de Caxias n. 51, 1° andar.

Pelo Dr. Freitas Guimarães nas terças e sextas, das 9 ás 10 horas da manhã, na rua Imperial n. 4.

Pelo Dr. Manoel Carlos, nos sabbados, de 1 ás 3 horas da tarde, á rua Barão da Victoria n. 51, 1° andar.

Pelo Dr. Lopes Pessoa, diariamente, das 8 ás 10 horas da manhã, na Sala do Banco do Hospital Pedro II.

Pelo Dr. Cavalcanti Pina de 9 ás 10 horas da manhã, na pharmacia Ferreira, á Praça Maciel Pinheiro.

No Instituto Vaccinogenico, annexo á Inspectoria diariamente das 10 ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 17 de Setembro de 1900.

O secretario,
J. A. C. [illegible]

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 18 de Setembro de 1900.— 1.ª Secção—1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 6 de Julho de 1898 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de juiz de direito do municipio de Leopoldina, por ter sido removido para Floresta o bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção e um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que o requerem no prazo de 30 dias ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado, se nenhum juiz solicitar a remoção e se o Procurador Geral não a propozer, por conveniencia do serviço publico far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 29 de Setembro de 1900.

Edital n. 39

Prazo de 60 dias assignado ao professor José Antonio de Miranda

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor acima declarado que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira do ensino primario da villa de Bezerros para a qual foi nomeado por acto de 17 do corrente.

No impedimento do secretario
O 1.° official
João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Setembro de 1900.

Edital n. 40

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor Antenor da Silva Vianna nomeado por acto de 17 do corrente para reger a cadeira da villa de Granito que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario
O 1° official
João B. Fox

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Setembro de 1900.

Edital n. 38

Prazo de 25 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora em disponibilidade Lia Isabelle de Albuquerque Mello, ultimamente nomeada para reger a cadeira do Poço da Panella, que fica-lhe marcado o prazo de 25 dias a contar desta data, para apostillar seu titulo e assumir o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Setembro de 1900— 1.ª Secção — 1.ª Directoria.

Edital

Com observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1890, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Correntes, por ter o magistrado que o exercia Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres sido removido para o de Serinhaem.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha o remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

De ordem do Sr. Dr. Administrador scientifico aos senhores contribuintes da classe abaixo declarada, que de accordo com o art. 6 § 2° das disposições geraes da lei do orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo improrogavel de 8 dias para apresentarem as suas reclamações, que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro, por intermedio desta repartição, conforme o disposto no artigo 197 do Reg. de 10 de Junho de 1893.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 13 de Setembro de 1900.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa

CLASSE N. 27—Fabricas de calçados que trabalham com mais de 10 operarios

Ns. Freg. Ruas Ns.	Quotas
Braga de Sá & C, Santo Antonio, Livramento 24	4:000$000
Agra dos Reis & C, Santo Antonio, Marcilio Dias 35	2:000$000
Reis & Campos, Santo Antonio, E. de Caruarú 8	600$000
	6:600$000

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.° anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
2.ª " " 2.° " —Calculo das variações. Mechanica racional.
2.ª " " 3.° " —Machinas applicadas ás machinas cinematica e dynamica applicadas.
2.ª " " 4.° " —Hydraulica; liquidos e gazes, abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento [illegible] arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do citado Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 10 de Setembro de 1900.

O secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

De ordem do Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes das classes abaixo declaradas, que de accordo com o art. 6° § 2° das disposições geraes da lei do orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo improrogavel de oito dias para apresentarem as suas reclamações, que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro, por intermedio desta repartição, conforme o disposto no art. 197 do Regulamento de 10 de Junho de 1893.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 15 de Setembro de 1900.

O Chefe.
Manoel José de Campos Barbosa.

Classe n. 6—(Escriptorios de Commissão ou consignação)

Fabio Temporal, rua Marquez de Olinda n. 56	228$000
Carlos Pon Lume, Recife	228$000
Juvenal Pupo, Recife, D. M. Cezar n. 70	228$000
Adelino Eufrasio Cavalcanti Albuquerque, Recife, Marquez de Olinda n. 2 A	228$000
Wanderlei & Bastos, Recife, Bom Jesus 19	228$000
Constantino José de Mello, Vigario n. 3	228$000
Diogo C. Rodrigues Campello, Santo Antonio, Padre Nobrega n. 25	228$000
Firmino de Araujo Lima, Recife, Bom Jesus n. 1	228$000
João Florentino Cavalcanti Albuquerque, Recife, Commercio n. 15	228$000
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, Recife, Barão Triumpho ns. 91 e 95	228$000
Gomes Ferreira & C, Recife, V. Itaparica n. 44	228$000
Silva Curado, Recife, B. Triumpho n. 92	228$000
Fernando Leal, Recife, M. de Olinda n. 38	364$000
Costa Lima & C, Recife, Amorim n. 37	364$000
A. Taborda & C, Recife, V. Itaparica n. 12	364$000
Barie & C, Recife, Commercio ns. 13 e 15	364$000
F. F. de Brito & C, Recife, Bom Jesus n. 11	364$000
Antonio Albuquerque Paes Barreto, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 63	364$000
Manoel L. de Souza Carvalho, Recife, Madre de Deus n. 16	364$000
Francisco de Barros Filho, Recife, Trapiche Bettar	364$000
Rodrigues & Machado, Recife, Corpo Santo	364$000
Manoel Dias da Silva, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 3	364$000
Luiz José da Silva Guimarães, Recife, Barão do Triumpho n. 63	364$000
Gomes Fonseca & C, Recife, V. de Itaparica n. 35	364$000
Piragibe Hegitas, Recife, Marquez de Olinda	364$000
Manoel Ferreira Leite & C, Recife, Visconde de Itaparica n. 22	364$000
Celso Clementino Bezerra de Mello, Recife, Corpo Santo n. 7	456$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C, Recife, Amorim n. 31	456$000
Lupicino Esteves, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 46	456$000
Antonio Hermino de Souza & C, Santo Antonio, Bom Jesus n. 57	456$000
Amaral & Gusmão, Recife, Bom Jesus n. 9	456$000
J. Maia Sobrinho, Recife, Bom Jesus	456$000
Parente Vianna & C, Recife, Marquez de Olinda n. 57	456$000
Bigonto Cardoso & C, Recife, Companhia Pernambucana n. 6	456$000
H. J. Parman, Recife, rua Vigario Tenorio	456$000
Adolpho Mendes de Hollanda, Santo Antonio, Largo do Rosario n. 10	456$000
A. Olmmundsen, Recife, Commercio n. 26	456$000
Manoel C. C. de Albuquerque, V. de Itaparica n. 26	532$000
Antonio M. A. da Costa, Santo Antonio, 1° de Março n. 18	532$000
Manoel do Carmo Almeida, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 45	532$000
Manoel do Nascimento da Cunha Sobrinho, Recife, Bom Jesus	532$000
Gangaves & Vianna, Recife, Marquez de Olinda n. 45	532$000
Joaquim Gonçalves & Albuquerque Silva, Recife, Commercio n. 30	532$000
Antonio Costa, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 26	532$000
Francisco Leal & Irmão, Santo Antonio, 1° de Março n. 13	532$000
Manoel Gervasio Accioly, Boa Vista, Rosa e Silva	6[illegible]
[illegible] Gomes Corrêa de Oliveira, Recife, Visconde de Itaparica	632$000
Iva F. Pereira Barbosa, Recife, V. de Itaparica	632$000
Medeiros & Irmão, Recife, Vigario Tenorio n. 17	632$000
Mendes Irmãos, Recife, Marquez de Olinda n. 51	632$000
Francisco Isidoro Ribeiro de Carvalho, Santo Antonio, Dr. Feitosa n. 49	632$000
Joseph Sathaie, Recife, Commercio n. 27	632$000
Alfredo S. Bôa Viagem, Santo Antonio, Livramento n. 31	632$000
Santiago & Veloso, Recife, V. de Itaparica n. 38	632$000
Amorim & Cardoso, Recife, V. de Itaparica n. 30	632$000
Domingos Sampaio Ferraz, Recife, Commercio n. 16	632$000
Ildefonso do Rego Monteiro, Recife, Marquez de Olinda n. 31	632$000
Antonio Ferreira de Figueiredo, Recife, Marquez de Olinda n. 30	633$000
Manoel F. de Araujo Leite, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 31	633$000
Granville & Irmão, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 44	633$000
Antonio Ferreira de Oliveira, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 106	633$000
Ferreira Rodrigues & C, Recife, Madre de Deus n. 14	633$000
Daniel Francisco Pinheiro, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 75	633$000
José Dias Alvares Quental, Santo Antonio, Largo do Rosario n. 24	633$000
Sebastião Filho & Filho, Santo Antonio, 15 de Novembro	633$000
Lopes Magalhães & C., Santo Antonio, Penha n. 8	633$000
José de Maia Lins, Recife, Visconde de Itaparica n. 46	633$000
Loyo & Filho, Recife, Visconde de Itaparica n. 29	633$000
Souza Mendes & C, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 25	633$000
Manoel de Souza, Recife, Bom Jesus n. 21	633$000
Miranda de Oliveira & C, Recife, Torres n. 41	684$000
Benoit de Souza Ramos, Recife, M. e Barros n. 11	684$000
Antonio Guilhermino dos Santos, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 16	684$000
Motta & C, Santo Antonio, Praça 17	684$000
Carlos Rabello & C, Recife, Vigario Tenorio 19	684$000
[illegible] & C, Recife, Bom Jesus 63	684$000
Viuva Cunha, Genro & C, Santo Antonio, Pedro Affonso 14	684$000
José Joaquim da Costa [illegible], Recife, Visconde de Itaparica 8	684$000
A. Bockmann & C, Recife, B. Jesus	684$000
José da Cunha Cavalcanti, Recife, Guia 36	684$000
Moura, Borges, Recife, Corpo Santo 19	684$000
Joaquim Monteiro de Britto, Recife, C. Santo 2	684$000
Polytorio Bitencourt, Santo Antonio, D. de Caxias 41	684$000
Lopes & Araujo, Santo Antonio, Marcilio Dias 2	684$000
José Ferreira Marques, Santo Antonio, V. Itaparica 10	684$000
Americo de Menezes & C, Recife, B. Jesus 60	684$000
Fabricio de Arruda Wanderley, Recife, B. Jesus 7	750$000
Fonseca & C, Recife, Bom Jesus 10	750$000
Borba Coutinho & C, Recife, V. de Itaparica 42	750$000
H. da Silva Loyo & C, Recife, V. de Itaparica 16	750$000
Candido Ferreira Gusmão, Recife, Bom Jesus 30	932$000
Carlos Sindim, Recife, D. J. Martins 70	932$000
Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, Recife, V. de Itaparica	[illegible]
M. M. da Nova, Recife, Commercio 0	932$000
Ulysses Ponce Leon, Recife, C. Santo 12	932$000
Lemos & C, Recife, Madre Deus 5	932$000
Charles F. Brown, Recife, B. Jesus 10	932$000
Eduardo Martins de Barros & C, Recife, V. Tenorio 3	932$000
Cunha Lima & C, Recife, M. de Olinda 10	932$000
Manoel Tavares & C, Santo Antonio, 24 de Maio 29	932$000
Philomeno Gama, Recife, Areal n. 2	932$000
Freto da Pontes, Recife, Bom Jesus 7	932$000
José Francisco Gomes de Arruda, Santo Antonio, Duque de Caxias 46	932$000
José Firmino Alvares Quintal, Recife, Bom Jesus 1	932$000
Francisco José Jayme Galvão, Recife, Commercio 28	932$000
[illegible], Recife, M. de Olinda 2	932$000
[illegible] Sociedade, Recife, M. de Olinda 15	932$000
Theod. [illegible], Recife, Bom Jesus n. 62	932$000
[illegible]	932$000
[illegible]	932$000
[illegible]	932$000
[illegible]	932$000
Manoel Ferreira Bartholo, Recife, B. Jesus 7	932$000
Santos [illegible] Figueira & C, Santo Antonio	932$000
Fernão [illegible] Monteiro & C, Recife, M. de Olinda	932$000
Sabino & C, Recife, Bom Jesus n. 27	932$000
Visconde de Gonçalves Pinto, Santo Antonio, 1° de Março 10	932$000
T. D. Evans, Recife, Commercio 15	932$000
Alexandre de Souza Nogueira, Recife, B. Jesus	1.024$000
Lourenço Barbosa & C, Recife, M. de Deus 26	1.024$000
Mendo de Sampaio Irmão, Recife, S. Jorge 120	1.000$000
Pinto Alves & C, Recife, V. de Itaparica 2	1.024$000
Setemann & C, Recife, Commercio 16	1.024$000
Thomas Beltrão, Recife, Barão do Triumpho	1.024$000
Max Drechsler & C, Recife, B. Jesus 62	1.[illegible]$000
Sebastião Manoel do Rego Barros, Santo Antonio, 15 de Novembro 75	1.250$000
Elyseu Jacome de Araujo, Santo Antonio 17	1.250$000
João Joaquim de Mello & C, Recife, B. Jesus 25	1.225$000
Laurino de Moraes Pinheiro, 1° de Março 17	1.225$000
Paiva Valente & C, Recife, C. Santo 4	1.225$000
Laudy Brothers, Recife, C. Santo	1.225$000
Manoel Franco & Irmão, Recife, M. de Olinda	1.225$000
Dias Ferreira & C, Recife, Companhia Pernambucana 1	1.225$000
Manoel Joaquim Pessôa, Recife, C. Pernambucana 6	1.225$000
Pahlsson & C, Recife, Largo da Assembléa	1.540$000
Manoel [illegible] Sousa, Recife, V. Tenorio 5	1.530$000
Guimarães & Valente, Recife, C. Santo	1.530$000
José Hatta & C, Recife, Commercio 0	1.918$000
Antonio Martins Moreira, Recife, B. do Triumpho 10	1.918$000
Emilio Dolé, Bôa-Vista, Conde da Bôa-Vista 124	1.918$000
Manoel Cordeiro de Carvalho, Recife, Caes do Ramos	1.9[illegible]$000
Henry Forster & C, Recife, Commercio 8	2.463$000
Loyo & Irmão, Recife, Marquez de Olinda 56	2.463$000
M. S. Maia & C, Recife, Commercio 17	2.463$000
J. T. Carneiro, Recife, Bom Jesus 11	2.463$000
Amorim Silva & C, Recife, B. Jesus 18	2.458$000
Rossbach Brothers, Recife, Barão do Triumpho 71	2.463$000
Silva Guimarães & C, Recife, Commercio 11	2.856$000
Monteiro & Ferreira, Santo Antonio, 15 de Novembro 54	2.856$000
Goulart Menezes & C, Recife, B. Jesus 6	2.856$000
Silva Cordeiro & C, Barão do Triumpho 24	2.856$000
Victor Nessen, Santo Antonio, Caes do Ramos 4	2.856$000
Francisco Xavier & Santos, Santo Antonio, C. do Ramos	2.856$000
Amorim Fernandes & C, Recife, travessa da Madre de Deus 13	2.856$000
Ramos & Gappert, Recife, M. de Olinda 21	2.856$000
Borstelmann & C, Recife, Bom Jesus 5	4.353$000
Bieber & C, Recife, Commercio 13	4.353$000
Gomes de Mattos & Companhia, Recife, Commercio 14	4.353$000
John H. Boxwell, Recife, Commercio 2	4.937$000
Wilson Sons & C, Recife, Commercio 10	4.937$000
Amorim Irmãos & C, Recife, Bom Jesus 3	5.592$000
Pereira Carneiro & C, Recife, Commercio 6	5.5[illegible]$000
Souza Pinheiro & C, Bom Jesus 8	5.59[illegible]$000

CLASSE N. 19—Casas de [illegible] de loterias

Ns. Freg. Rs. Ns.	Quotas
Figueirôa & C, Santo Antonio, Duque de Caxias 21	276$495
Macedo & C, Santo Antonio, Duque de Caxias 26	276$495
Amancio de Carvalho [illegible], Santo Antonio, Becco do Ouvidor 20 A	276$147
Cunha & C, Santo Antonio, Duque de Caxias 33	276$495
Guimarães & C, Santo Antonio, Henrique Dias 13	276$495
Almeida & C, Santo Antonio, Travessa de S. Pedro 14	276$495
Guimarães & Marques, Santo Antonio, Travessa de São Pedro 1	176$147
Gomes & C, Santo Antonio, Estreita do Rosario 2 C	276$49[illegible]
Rocha & Almeida, Santo Antonio, Estreita do Rozario 2	276$495
Santos & Nunes, Santo Antonio, Paraiso 9	27[illegible]
Rodrigues Filho, Santo Antonio, Paraizo 29 A	276[illegible]
Francisco Rodrigues, Bôa-Vista, Imperatriz 15	[illegible]
[illegible] & C, Bôa-Vista, Imperatriz 71 A	[illegible]
[illegible] & C, Bôa-Vista, [illegible] 9	[illegible]
[illegible], Santo Antonio, Estreita do Rosario 1	737$320
José Barros, Santo Antonio, Estreita do Rosario 8	737$320
[illegible], Santo Antonio, Estreita do Rosario 43	737$320
Affonso de Oliveira, Santo Antonio, Bôa-Vista, Paraiso 19	737$320
Francisco Lisboa, Santo Antonio, Independencia 12	737$320
Leonidas Britto, Santo Antonio, Larangeiras 5	737$320
Joaquim Lopes da Silveira, Recife, Bom Jesus 56	1.708$632
Campos & C, Recife, Marquez de Olinda, Arco da Conceição	1.708$632
Fortunato Augusto Santos Pôrto, Santo Antonio, Praça da Independencia 3 e 5	1.708$632
Silveira & C, Santo Antonio, Praça da Independencia 16	1.708$632
Joaquim Pereira de Britto, Santo Antonio, Cabugá 1	1.708$632
Manoel Ferreira Pinto Malheiros, Santo Antonio, Cabugá 2 C	1.708$632
Domingos Gomes Penna, Santo Antonio, Cabugá 12	1.708$632
Almeida & Accioly, Santo Antonio, Cabugá 14	1.708$632
Viuva Manoel José de Araujo, Santo Antonio, Largo do Rozario 21	1.708$632
Borges & C, Santo Antonio, Imperador 61	1.708$632
Bernardino da Costa Campos, Santo Antonio, Imperador 25	1.708$632
Lopes & C, Bôa-Vista, Imperatriz 55	1.708$632
Oliveira & C, Santo Antonio, Rangel 18 A	1.708$632
Francisco Accioly, Santo Antonio, 1° de Março 11 A	1.708$632
Francisco de Assis Fernandes Vianna, Santo Antonio, Cabugá 5 A	1.708$632
B. de Oliveira, Santo Antonio, Barão da Victoria 53	2.657$872
Martins Fiuza & C, Santo Antonio, 1° de Março 23	3.417$[illegible]96
	40.000$000

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes da classe abaixo declarada que, de accordo com o art. 6° § 2° das disposições geraes da lei do orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo improrogavel de 8 dias para apresentarem as suas reclamações, que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro, por intermedio desta Repartição, conforme o disposto no art. 197 do Regulamento de 10 de Junho de 1893.

Primeira Secção da Recebedoria do Estado, em 18 de Setembro de 1900.

O chefe
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE N. 32—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas

Nomes Freg. Ruas Ns.	Quotas
Manoel Porto, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 15	100$000
Paulino da Silveira, Santo Antonio, Visconde de Inhauma	100$000
Manoel de Oliveira, Santo Antonio, Visconde de Inhauma	100$000
Francisco C. de Souza, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 66	150$000
João Machado, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 61	150$000
Campos & C, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 25	200$000
João Gomes da Silva, Bôa-Vista, Imperatriz n. 32	200$000
Sergio Gomes de Souza, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 39	350$000
Henrique Tavares, Santo Antonio, Largo do Rozario n. 37	400$000
João Lobo, Recife, Marquez de Olinda n. 41	400$000
Augusto Carlos da Nobrega, Bôa-Vista, Imperatriz n. 37	400$000
Silva Ferreira, Bôa-Vista, Imperatriz n. 6	450$000
Alvaro Arthur dos Santos, Bôa-Vista, Imperatriz n. 5	550$000
José Domingues, Santo Antonio, Praça 17 n. 4	450$000
Manoel Moreira Reis, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 28	550$000
J. S. Carneiro, Recife, Bom Jesus n. 64	700$000
Fabio Pacio, Recife, Marquez de Olinda n. 51	700$000
João Rodrigues de Moura, Santo Antonio, Livramento n. 31	700$000
Paul Junan, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 30	850$000
J. Miltonzeck, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 46	850$000
Ferreira & C, Santo Antonio, Bôa-Vista n. 28	850$000
Luiz Ferreira, Santo Antonio, 15 de Novembro n. 64	850$000
	10.000$000

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 4 de Setembro de 1900.

EDITAL N. 31

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Luiza Clementina Vieira de Mello, nomeada para reger a cadeira mixta de [illegible] de Boa-Vista, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para registrar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario
João B. Fox.

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nabre, Juiz Municipal do segundo districto e substituto [illegible] do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que [illegible] para o dia 28 do corrente [illegible] credores da massa fallida do Bacharel [illegible] Augusto de Oliveira.

Convoco, portanto os referidos [illegible] para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala das audiencias, afim de se proceder a verificação dos creditos e [illegible].

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente Edital [illegible] que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 22 de Setembro de 1900.

Eu Eustaquio [illegible] escrevi no impedimento do [illegible].

Francisco de Carvalho Nabre.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Setembro de 1900.

Edital n. 3[illegible]

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, [illegible] Silva Ramos [illegible] ultimamente [illegible] a cadeira [illegible] que fica-lhe marcado o prazo [illegible] para apostillar [illegible] e exercicio da [illegible].

[illegible] Araujo Leão.

[illegible]

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.° As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a não o fizer.

As guias para recolhimento de caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 27 de Setembro de 1900.
José Saboya,
Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica em 24 de Setembro de 1900

Edital n. 42

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Leopoldina Romana Mendes [illegible], nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira do ensino mixto de [illegible], em Panellas, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

No impedimento do secretario
João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica, em 24 de Setembro de 1900

Edital n. 43

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor João Fernandes [illegible] Soares, removido da cadeira do ensino primario da cidade de Olinda para a do Brejo, que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

No impedimento do secretario
João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica, em 6 de Setembro de 1900

Edital n. 32

Prazo de 60 dias assignado a professora Maria Albina de Oliveira Costa.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora acima declarada que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira mixta do Pau Ferrado, em Leopoldina, para a qual foi nomeada por acto de 3 do corrente.

No impedimento do secretario
J. B. Fox.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 24 de Setembro de 1900.

EDITAL

Faço publico para os devidos effeitos que, em sessão de hoje o Tribunal do Thesouro [illegible] conhecimento dos recursos interpostos por contribuintes dos impostos das classes ns. 13 e 42 da tabella A annexa á lei orçamentaria vigente proferio os seguintes despachos.

Classe n. 13—Companhias de Seguros. Dr. Julio [illegible] Ferreira—Examinada a materia do recurso, dão provimento ao mesmo recurso para mandar [illegible] o recorrente no quadro da classe n. 13 da tabella A annexa aos orçamentos [illegible] das razões que allega e do que informa a Recebedoria.

Classe n. 42—Hoteis restaurantes [illegible] de pasto e de pensão.

Mme [illegible] de Almeida e [illegible]—Examinada e discutida a materia [illegible] negaram provimento ao recurso [illegible].

Mary Draya—Examinada e discutida a materia do recurso, dão provimento ao mesmo recurso, em face das razões expostas pela recorrente [illegible] e bem assim do que informa a Recebedoria, para mandar como mandam passar a recorrente para a 1.ª divisão da respectiva mappa.

Joseph Lalham—Examinada e discutida a materia do recurso, negam provimento ao mesmo recurso em face do que informa a Recebedoria. De accordo com o art. [illegible] das instrucções de 1 de Agosto de 1893 [illegible] Dr. Governador do Estado [illegible] do prazo de 30 [illegible] contados da publicação do presente edital.

(Assignado)
J. Pereira de Almeida Guimarães.

Secretaria da Instrucção Publica em 25 de Setembro de 1900.

EDITAL N. 44

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras Maria Clara de Mello Figueira e Paulina Marcolina de Almeida, nomeadas a primeira para reger a cadeira do ensino primario de Pau Ferrado e a segunda para reger a de Cabrobó que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

No impedimento do secretario
O 1.° official
João B. Fox.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 15 de Setembro de 1900

EDITAL

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias uteis contados da data da publicação presente, serão arrecadadas [illegible] da Companhia Recife, [illegible] Santo Antonio, Bôa-Vista e S. José relativos ao 1.° semestre (Janeiro a Junho) [illegible] de 1900.

(Assignado)
O administrador interino
Marianno A. de Medeiros.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 25 de Setembro de 1900

Cambio sobre Londres a vista 9 15/16 d. por 1$000 do banco, hontem.
Cambio sobre Londres a vista 9 7/8 d. por 1$000 do banco, hoje.
Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 13/16 d. por 1$000 do banco, hoje.

Presidente,
Eduardo Dubeux
Secretario,
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a 9$000
Crystallisado, por 15 kilos	$	a $
Demerara, por 15 kilos	$	a $
Branco, por 15 kilos	6$000	a 7$600
Somenos, por 15 kilos	4$600	a 4$800
Mascavado, por 15 kilos	3$400	a 3$600
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a 3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a 3$000
Retame, por 15 kilos	1$800	a 2$100

Mel por pipa	a 40$000
Aguardente de 20 grãos, a canada	a $700
Alcool de 28 grãos, a canada	a 1$800
Alcool de 40 dito, dito	a 2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Foram vendidos os 15 k. a 16$000.

Bagas de mamona, os 15 k.	a 3$300
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a $670
Milho, o kilo	a $150

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal	a 1$[illegible]0
Couros espichados do norte o kilo	a 1$280
Verdes nominaes	a $750

Mel

Cota-se a pipa para o agricultor	a 60$000

Alcool

Cota-se o de 38 grãos	a 280$000
O de 40 dito	a 250$000

Aguardente

Vendas	a 280$000

Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a 200$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a 100$000
Refugos 50$ o cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal de		a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a 20$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade	45$000	a 55$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	10$000	a 12$000

Recebedoria do Estado

Mez de Setembro

Dia 1	643:821$[illegible]57
Idem do 25, diversos impostos	[illegible]
Exportação	[illegible]
	679:3[illegible]

Recife Drainage

Mez de Setembro

Dia 1	12:32[illegible]$8[illegible]7
Idem do dia 25	1:576$112
	13:901$939

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1900

Entraram:

30 1/2 bois pesando 3.940 kilos.	
85 kilos de peixe a 100 réis	8$500
5 compartimentos com mariscos, camarões ou sarnambis, etc. a 300 réis	1$500
58 meias columnas a 600 réis	34$800
28 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	33$600
3 cargas com gallinhas a 1$ rs.	3$000
1 cassuá com gallinhas a 1$ rs.	1$000
20 com fructas a 600 réis	12$000
10 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	5$000
20 compartimentos com seccos a 1$200	24$000
94 logares a 500 rs.	47$000
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	36$000
5 compartimentos fressureiros a 1$500	7$500
5 fressureiros a 1$200	6$000
45 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000	135$000
13 compartimentos com [illegible]	27$700
89 compartimentos com verduras a 500 rs.	[illegible]
78 compartimentos com [illegible] a 1$000 rs.	78$000
2 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000	6$000
23 talhos de frescos a 3$500	101$500
14 tiras do retaguarda a 3$000 rs	42$000
Somma	638$895
Rendimento do dia 1 a 22	14:7[illegible]$[illegible]00
Total	15:341$110

PREÇOS DO DIA

Carne verde de 1$300 a 1$400 o kilo.
Dita secca de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$600 a 2$000 o kilo.
Farinha de 4$00 a 4$50 a cuia.
Milho de 1$20 a 1$90 a cuia.
Feijão de 1$800 a 2$500 a cuia.

A farinha de 1$30 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de C. Grande, para consumo do publico 75 rezes.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Setembro

Hogland, da Europa, a 26.
Belem, do norte, a 27.
Inventor, de Liverpool, a 28.
Campana, da Europa, a 28.
Nile, da Europa, a 29.
Alagoas, do sul, a 28.
Chile, do sul, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Setembro

Rio e esc. Maranhão, a 26, ás 4 horas.
Rio e Santos Hogland, a 26, ás 4 horas.
Montevidéo Concordia, a 26, ás [illegible] horas.
Rio e Santos, Buenos-Ayres, a 28, ás 4 h.
Ceará e esc. Una, a 26, ás 3 horas.
Manáos e esc. Alagoas, a 28, ás 4 horas.
Santos e esc. Campana, a 28, ás 4 horas.
B. Ayres e esc. Nile, a 27 ás 12 horas
Lisbôa e esc. Chile, a 30, ás 12 horas.
Aracajú e esc. S. Francisco, a 30, 4 horas

NAVIOS ESPERADOS

DE NEW-YORK:
Barca norueguense Colowa
DE SAINT JOHNS:
Escuna ingleza Stolen.
DE SWANSEA:
Barca norueguense Ocean.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Conselheiro Saraiva, v. g.
Vapor nacional Maranhão, var. generos.
Vapor nacional Itaby, varios generos.
Vapor nacional Itaqui, varios generos.
Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Itaúna, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos
Vapor nacional Rio Formoso, var. gen.
Vapor nacional Cacique, varios generos

MUTILADO

ILEGÍVEL

Edital

De o[illegible] m do cidadão Coronel Commanda[illegible] da Brigada Policial, faço publico [illegible] posse que, por acto de [illegible] Exm. Sr. Conselheiro [illegible] Estado foram indultados os [illegible] e sentenciados pelo crime [illegible] primeira e segunda deserção simples [illegible] o prazo de 60 dias para os dis[illegible] e recolherem-se no municipio [illegible] mesmo Sr. Commandante [illegible] nos do interior aos delegados [illegible].
Quartel [illegible] Policial de Pernambuco [illegible] 13 de Setembro de 1900.
[illegible] Alfredo Figueirôa.
Capitão secretario.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 22 de Setembro de 1900.

Edital n. 4

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, a professora Maria Paulina Alves dos Santos, nomeada, por [illegible] 18 corrente para reger a cadeira do [illegible] mixto de Serrinha, que foi-lhe marcado, a contar desta data, o prazo de 60 dias, tomar posse e assumir o exercicio da mencionada cadeira.
No impedimento do secretario
O 1.º official
João B. Fox.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

Por esta Inspectoria e de accordo com o art. 39 do Regulamento Sanitario vigente, fica intimado o proprietario do cortiço n. 17 á travessa da Concordia, á fechar o mesmo cortiço, dentro do prazo de 8 dias a contar desta data.
Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 18 de Setembro de 1900.
J. C. Cordeiro.
Secretario.

DECLARAÇÕES

Empreza de Gaz

Chama respeitosamente a attenção do publico e especialmente dos proprietarios de predios para a clausula 10.ª do contracto, que vigorará do dia 1 de Setembro em diante, cuja clausula estipulada e seguinte:
« E[illegible] gra o consumidor do gaz é o responsavel por seu pagamento.
« O proprietario do predio alugado fica isento de toda a responsabilidade, desde que communique ao contractante o nome do inquilino.
« A falta desta communicação acarreta a sua responsabilidade. »
Roga, pois, aos Srs. Proprietarios, que não quizerem assumir a responsabilidade do pagamento pelo consumo do gaz feito pelos seus inquilinos de communicar por escripto a esta Empreza á rua, numero da casa e os nomes dos inquilinos, até o fim do mesmo mez de Setembro.
Rua 15 de Novembro n. 55, 30 de Agosto de 1900.
Por procuração de Frieden' Brothers,
John Cocks.

Collectoria DE OLINDA

AVISO

Termina no fim do corrente mez o [illegible] addicional do exercicio [illegible] dentro do qual p[illegible] ser recebidos com as respectivas multas os impostos de decima, aguardente, industrias e profissões e taxas fixas, de todos aquelles contribuintes que não pagaram dentro do prazo legal, ficando scientes que depois desse prazo só poderão pagal-o no executivo com a guia respectiva.
Olinda, 3 de Setembro de 1900.
O collector
Francisco de Figueirôa Faria.

LEILÕES

Agente Silveira

3.º Leilão

De casa terrea á rua Imperial n. 174 e um terreno contiguo á mesma casa.
Quinta-feira, 27 do corrente
Ao meio dia
No estabelecimento sito á rua Barão da Victoria n. 36
O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Fazenda do Estado, levará a leilão a referida casa e um terreno contiguo á mesma.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará e Camocim
O paquete
Beberibe
Commandante M. de Andrade
Segue [illegible] dias.
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.
ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana N. 12

Royal Mail
Steam Packet Company
O paquete
Nile
Commandante J. D. Spooner.
Espera-se da Europa até 29 do corrente seguirá para Buenos-Ayres com escala por
Bahia, Rio de Janeiro, e Montevidéo
AGENTE
Amorim Irmãos & C.
Pernambuco

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete Una
Commandante Alfredo Silva
Segue no dia 26 do corrente, ás 3 horas da tarde.
Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro a frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.
Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:
« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »
ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellsch
O VAPOR
Buenos-Ayres
E' esperado dos portos da Europa até o dia 25 do corrente mez e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos
Entrará no porto
Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
5-Rua do Bom Jesus—5
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penêdo e Aracajú
O paquete
São Francisco
Commandante Alfredo Guimarães
Segue no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde.
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.
Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não procedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.
ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 66, prepara-se fiambres, bólo inglez, bólo de chocolate, bólo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bento pasteis de nata, bons boccados, pão-de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

Ao publico

Declaro que a casa do Largo do Mercado n. 3, pertence a João José de Vasconcellos e não a Vasconcellos & C, como consta da collecta de 1900 a 1901.
Recife, 25 de Setembro de 1900.
João José de Vasconcellos.

Acções entre amigos

A rifa com o titulo acima e que dá direito ao possuidor da acção a um cavallo russo, andador, e que devia correr com a primeira loteria de Outubro, fica transferida para o dia 31 daquelle mez, por motivo superior.

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.
As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.
DEPOSITO
Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

LEITE SUISSA DE NESTLÉ

O MAIS RICO EM CREMA
Venda em grosso · LONDON, 48, Cannon Street, E. C.

ESTAÇÃO DE INVERNO

Sobretudos de borracha e de outros tecidos de optimas qualidades.
Grande variedade de tecidos de lã e sêda e outras fazendas de phantasia para vestidos, recebidas ultimamente de--PARIS E LONDRES--
Sortimento permanente de tapetes, jutas esteiras e artigos para viagens

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A
Telephone 158

"E' mais barata . . ."

[illegible] e tão bôa como a de Scott." Esta interpellação officiosa é uma confissão tacita, se bem que involuntaria, de que a Emulsão de Scott é a unica verdadeira. Espirito egoista de ganancia induz preferencia em offerecer, não a que beneficia o comprador, a unica que produz os resultados desejados, mas a que mais lucro dá ao vendedor. De todas as emulsões d'oleo de figado de bacalhau, só a Emulsão de Scott é perfeita. Perto de trez decadas de experiencia na exclusiva tarefa de a preparar, attingiram este grão. Ha as que dizem ser analogas á de Scott, e feitas segundo a mesma fórma. Engano! O segredo da Emulsão de Scott não está na formula, mas na maneira de misturar seus ingredientes. E' por isso que todas as outras são mal misturadas. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda. E' excellente tonico, criador de carnes e purificador do sangue. Cura as doenças da garganta, affecções pulmonares, asma, escrofulas, anemia, chlorosis e debilidade geral. Não tem rival para as creanças rachiticas.

Para impedir que o publico seja illudido por estas imitações e falsificações, collocamos a nossa marca registrada do homem com o bacalhau ás costas no envolucro. Lembrae-vos que ha só uma verdadeira Emulsão de Scott. Recusem-se as imitações e substitutos, assim como as "preparações" e "vinhos" chamados d'oleo de figado de bacalhau, mas que não o contem.
A' venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas do
Dr GIBERT e do BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
[illegible]

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA
GONORRHÉA
Molestias da BEXIGA e dos RINS
Paris, 76, [illegible]
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Á AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

E verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Enjôo, Vomitos nervosos, Vomitos do parto, Diarrhéas, Colerina. Regularisando as funcções do estomago e ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Cholera, Febre amarella e doenças consequentes.
ELIXIR DE J. BONJEAN
Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.
O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente acceito pelas pessoas as mais delicadas e pelas crianças de pouca idade. E um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.
Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

ASTHMA OPPRESSÃO CATHARRO
DOENÇAS DO CORAÇÃO e das vias respiratorias
CURA rapida e segura com o
PÓ ANTIASTHMATICO GAMBIER
Pharmaceutico-Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.
Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas. 25 annos de felizes resultados.
ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA.
OS CIGARROS ANTIASTHMATICOS GAMBIER
Deposito geral e atacado, 208bis, Faubourg St-Denis, PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

RHEUMATISMO

ARTICULAR, AGUDO, CHRONICO
Rheumatismo muscular
Rheumatismo gottoso
Dores de cadeiras (Lumbago)
E todas as dores de caracter rheumatico são curados como o

ELIXIR ANTIRHEUMATICO DO DR. CONSTANTINO

O verdadeiro especifico do rheumatismo
DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
22-Rua do Bom Jesus-22
ROUQUAYROL FERRE
Successor de A Caers

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Hemorroidas

O « Anti-Hemorrhoidal Brazileiro » e a Pomada Anti Hemorrhoidal » curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor incommodo.
DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

Vende-se

Uma carroça para cavallo, com mollas, bem construida e com pouco uso. Está matriculada; á tratar na rua da Aurora, mercearia n. 18.

Erysipela e Caparina

E' um medicamento hoje popular e de effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.
VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa
Artigos para lubrificação, preços sem competencia
VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 6

Pastilhas e Xarope de NAFÉ DELANGRENIER
os mais agradaveis, os mais efficazes dos Peitoraes contra TOSSE, DEFLUXO BRONCHITE
10, rue des Saints-Pères, Paris, e Pharmacias.

XAROPE RAMI
O medicamento mais receitado pelos grandes Medicos de França e da Europa contra as *Constipações, a Bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza, é o*
XAROPE RAMI
QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS
Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.
A' venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Drogarias
XAROPE RAMI

ENXAQUECAS Curadas com uma só dose de CEREBRINE
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, ella desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.
A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O Frasco em Paris: 5 fr.
Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.
E. FOURNIER, 114, Rue de Provence, PARIS
[illegible]

INJECTION FAUST
CURA EM TRES DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. Franco com seringa.
[illegible] CARTAZ, [illegible], PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

GELEIRA
dos CHATEAUX [illegible]
Produz em 10 minutos [illegible] de GELO [illegible] SORVETES, [illegible]
A. SCHALLER, [illegible], PARIS.
[illegible]

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS
DOENÇAS NERVOSAS
ELIXIR YVON
[illegible] PARIS
Do mesmo Autor: ERGOTINA

Receitado por todos os Medicos
SANDALO BRETONNEAU
Maravilhosos effeitos.
Mon LANCELOT et Cª, PARIS.

FOLHETIM 53

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

SEGUNDA PARTE

A REALIDADE DA VIDA

III

Casa de solteirão

(Continuação)

Paulo encolheu os hombros, resmungando:
— Uma miseria! O que é que isso prova? Que elle era rico!
A velha comprehendeu que não devia insistir.
— E o seu amigo? perguntou ella mudando de assumpto.
— Dufresne?
— Sim, o Sr. Dufresne.
— Ainda aqui esteve ha tres dias.
A velha sorrio maliciosamente.
— Será esse o tal que o senhor quer levar a fazer loucuras?
— Silencio, tia Antonia! Essas cousas não são da sua competencia.
— Parece-me que não seria difficil. Elle vem vezes de mais a Pariz para um provinciano que não tem negocios a tratar aqui e que é casado. Póde ser que fizesse melhor em ficar na sua casa, com uma mulher como a que tem!...
E ella apontou com o dedo para uma grande photographia cuidadosamente emoldurada e collocada á direita do fogão, em frente da poltrona do advogado.
Era Suzana, admiravelmente reproduzida, na vespera do seu casamento, quando fizera a viagem a Pariz em companhia da presidente Desaubiers.
— E' verdade, murmurou Tavernier, fixando-a com um olhar ardente, mas o amor não se impõe.
— Então o marido e a mulher não se entendem bem?
— Assim me parece.
— O seu amigo acha melhor andar sempre a girar e a procurar antes uma fortuna fóra do que junto dessa bella creatura?... E' então cégo?
— E' possivel, tia Antonia, mas vocemecê fazia melhor em ir ás compras do que estar a perder o seu tempo dizendo cousas inuteis.
— Tem razão.
E sahio logo.
Paulo Tavernier ouvio o ruido das portas que se fechavam, e ficou só.
Então voltou-se de novo para a photographia de Suzana e um sorriso bilioso entreabrio-lhe os labios.
— Odeias-me, disse elle dirigindo-se á ausente, mas eu te obrigarei a ouvir-me. Conheço já uma parte do teu segredo e em breve saberei bastante para te constranger á humilhação. Serás tu quem pedirá perdão.
De subito, sentio um irresistivel desejo de a ver e de lhe fallar.
— Porque não irei a la Coudraie? pensou elle.
Não precisava conversar com o seu amigo, e dar-lhe a feliz noticia?
O meio mais simples não era ser elle o portador?
Nessa mesma noite podia ficar em Villequier, onde continuava a ter o seu qu[illegible] Orfrasière, e, no dia seguinte [illegible] dirigir-se-ia a la Coudraie.
Entretanto trataria de se informar.
D'onde procedia esta mudança de Valentina?
Elle não o podia sequer adivinhar.
Desde a sua conversação com a costureira em frente dos armazens do *Printemps*, nada soubera do que se passava e ignorava mesmo o fim da mãi das duas irmãs.
Comtudo, tinha um presentimento.
Valentina dissera-lhe:
— Emquanto minha mãi fôr viva, cumprirei a promessa que lhe fiz e continuarei a ser o que desejaria toda a minha vida, isto é, uma rapariga honesta!
Paulo almoçou tranquillamente, só, em frente do fogão da grande e magnifica sala onde passava a metade da sua vida, e que, com dous quartos, um largo vestiulo e uma pequena cosinha, compunha toda a sua habitação.
Depois, vestio-se com o cuidado que sempre tinha na sua toilette, agarrou n'um sobretudo de verão, e sahio dizendo á tia Antonia:
— E' possivel que não volte e que vá fazer uma pequena viagem. Se vierem cartas, ponha-as sobre a minha secretária.
Elle não era homem de negocios.
Vivia só no mundo, independente com o seu pequeno rendimento, que lhe assegurava a vida material em todo o tempo da sua existencia.
Nada esperava de ninguem. Que lhe importava o que lhe podessem escrever!
No entanto, começava a aborrecer-se com o seu isolamento, com a solidão em que se mergulhára ha tanto tempo, feliz com a sua vida no bairro latino, estudando a medicina e o direito como amador, creando relações e amizades, cultivando a pintura nas horas vagas, jogando as armas e tomando lições de equitação, apto para tudo e não querendo a menor profissão, naturalmente porque disso não necessitava.
Elle, o carrasco dos corações, o favorito, durante muito tempo, das bailarinas de Ballier, o bello rapaz distincto e, ás vezes, poeta, artista agradavel, medico e advogado, tenente de cavallaria de reserva, tão seductor com a sua linda figura, os cabellos pretos, á côr saudavel e o sedoso bigode de guias frisadas, o amigo, emfim, das mulheres, concebêra, como Jorge Dufresne e tantos outros, uma paixão por Suzana, a quem o seu instincto honesto e nobre defendia contra os emprehendimentos deste conquistador gracioso por fóra, mas ao qual ella adivinhava um intimo egoista e corrompido.
Paulo Tavernier tomou, modestamente, um lugar no omnibus Odeon-Batignolles e desceu ao boulevard dos Italianos.
Alli, subio, vagarosamente, com essa despreoccupação que é a felicidade dos ociosos, até á rua dos Capucines.
Entrou no atelier da modista e perguntou por Gabriella.
A modista estava ausente, mas como gosava alli de todas as liberdades, pôde installar-se no escriptorio de Gabriella e esperar que ella voltasse.
Pouco depois de Paulo dar entrada naquelle agradavel gabinete, perfumado pelas flores, ornamentado a sêda e a pelucia, e povoado de objectos encantadores, como se a casa estivesse em plena prosperidade, abrio-se a porta e entrou uma empregada com a rapidez de um pé de vento.
Ella deteve-se logo. Era Valentina.
Habitualmente, a costureira vestia de sêda no atelier. Era quasi uma obrigação.
Paulo Tavernier ao primeiro olhar comprehendeu o que se passára.
— Está de luto? perguntou elle com uma voz acariciadora.
— Estou.
— Por sua mãi?
— Por minha mãi.
— E não m'o participou? disse Paulo com um tom de censura.
Valentina só respondeu com um movimento dos labios pallidos, que significava:
— Nós valemos tão pouco! Para que haviamos de o importunar? O que nos succedeu poderia interessar-lhe?
Os olhos da costureira estavam fatigados e as palpebras avermelhadas.
Era visivel que ella tinha chorado muito.
— Apezar disso, veio para o atelier? proseguio elle após um momento de silencio.
Valentina replicou:
— Porque não havia de vir? E o que quer o senhor que eu faça?
— E sua irmã?
— Está muito doente para sahir e eu receio bastante que ella não possa recuperar a saúde.
— Ficou então só em casa?
— Não ficou. Nessas condições não a teria eu deixado.
Ella respondia com uma voz rapida, quasi irritada.
— Foi muito grande o seu desgosto? continuou Tavernier. Vê-se que tem chorado muito.
— Talvez. Tudo o que lhe posso dizer é que perdemos o unico ente que nos estimava verdadeiramente e ao qual nos tinhamos dedicado. Ah! —atalhou ella, emendando-o— pela minha parte tenho ainda uma pessoa.
— Quem é?
— Já uma vez lhe disse. E' uma mulher que sempre foi boa para mim...
— Gabriella?
— Sim, a Sra. Vautier.
E accrescentou com intenção:
— Fóra della, mais ninguem.
Paulo Tavernier observou:
— Esquece então, Valentina, os seus amigos?
— Onde estão elles?
— Eu, por exemplo.
— Ah! O senhor!
Isto queria dizer:
— O senhor não entra na conta! O senhor não passa d'um devasso, d'um homem que adora os prazeres passageiros, as uniões que duram apenas horas, d'uma borboleta voluvel e enganadora.
— Seja o que quizer, disse elle. Não fallemos de mim, visto que não quer acreditar na minha palavra...
— Oh! Não!
— Mas os outros!...
E, como ella abrisse os olhos muito admirada, perguntou:
— Não foi a menina quem me escreveu hoje de manhã?
— Ah! Aquelle bilhete!... Tem razão, mas não sei verdadeiramente porque lh'o enviei. Apenas deitei a carta no correio, logo me arrependi!
— A mulher é assim... Não devo, portanto, desempenhar-me dessa missão?

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILLEGIVEL

MUTILADO